



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, E FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS; PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO MANOEL NOVAES – CODEVASF/SEDE, EM BRASÍLIA/DF

SETEMBRO/2024



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ÍNDICE

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
6	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	5
7	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
8	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
9	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	6
10	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
11	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	9
12	UNIFORMES E EPI	10
13	PROPOSTA	11
14	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
15	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
16	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
17	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
18	DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA.....	15
19	REPACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA E REAJUSTE DO PREÇO DE MATERIAIS.....	16
20	MULTAS	19
21	GARANTIA DE EXECUÇÃO	21
22	FISCALIZAÇÃO	22
23	DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	26
24	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS.....	26
25	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	28
26	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	28
27	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	32
28	MATRIZ DE RISCOS.....	33
29	CONDIÇÕES GERAIS	33
30	ANEXOS	34



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Prestação de serviço continuado, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, e fornecimento eventual de materiais e serviços; para manutenção predial do edifício Manoel Novaes – Codevasf/Sede, em Brasília/DF, distribuído em **um único item**:

ITEM	CATSERV	Descrição Resumida	Unidade	Qde	Preço
1	1627	Serviço continuado, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, e fornecimento eventual de materiais e serviços; para manutenção predial	Un	1	R\$ 5.882.684,33

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção predial com dedicação de mão-de-obra exclusiva e fornecimento eventual de material.
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

ME/EPP – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme limites e regras estabelecidas pela Lei Complementar 123/06.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, instrumento de identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, instrumento normativo que resulta da negociação entre entidades sindicais laboral e patronal.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais sem fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico
- 3.2 Modo de Disputa: Aberto
- 3.3 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
- 3.4 Divulgação do valor estimado: Público
- 3.5 Critério de Julgamento: Menor preço

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados na sede da Codevasf, localizado no Município de Brasília, no Distrito Federal, no endereço SGAN 601, Conj. I. Ed. Dep. Manoel Novaes CEP: 70830-019.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

4.2 Os serviços podem ocasionalmente serem demandados a serem prestados nos demais imóveis de propriedade ou uso da Codevasf no Distrito Federal.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, e fornecimento eventual de suprimentos de materiais e serviços de manutenção.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

7.1.2 Fornecimento eventual de material e serviços de manutenção, conforme demanda;

7.1.3 São requisitos necessários para atendimento desta contratação:

7.1.3.1 Fornecimento de mão-obra qualificada e periodicamente treinada;

7.1.3.2 Fornecimento de material conforme especificações técnicas e de qualidade estabelecido neste TR ou na Ordem de Serviço;

7.1.3.3 Atendimento a legislação, normativos e convenções trabalhista e de segurança de trabalho vigentes;

7.1.3.4 Atendimento as normas técnicas e boas práticas de engenharia.

7.1.4 Duração inicial do contrato é de **3 anos**, prorrogável sucessivamente, com vigência máxima de **10 anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

7.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais e isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

8.2 CONSÓRCIO

8.2.1 Não será permitida a participação de consórcio.

8.3 SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.3.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação referente ao fornecimento da mão de obra de dedicação exclusiva;

8.3.1.2 É permitida a subcontratação total ou parcial referente ao fornecimento eventual de materiais e serviços, conforme demanda e aprovação prévia da Codevasf.

8.3.1.3 O licitante deverá demonstrar em sua proposta de preços os serviços que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente.

8.3.1.4 Os itens da Planilha de Preços relativo ao fornecimento eventual de materiais e serviços, não é necessário a demonstração de subcontratação.

8.3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

9.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

9.1.1 Os custos de visita ao local onde serão entregues os bens correrão por exclusiva conta do licitante.

9.1.2 Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Compras Administrativas da CODEVASF, em Brasília, no Distrito Federal, nos telefones: (61) 2028-4389 ou (61) 2028-4857.

9.1.3 A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, com os seguintes métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 10.1.1 Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.
- 10.1.2 Os serviços estender-se-ão a novas partes que venham a ser eventualmente instalados nos sistemas mantidos pela Contratada.
- 10.1.3 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar, em até 30 (trinta) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica com registro no CREA-DF.
- 10.1.4 A Contratada deverá informar à Fiscalização o nome, os respectivos números da carteira de identidade, CPF e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação, controle operacional e serviços por demandas para efeito de controle de acesso às suas dependências, bem como as ocorrências de afastamento definitivo.
- 10.1.5 Os meios de comunicação a serem estabelecidos entre o Contratante e a Contratada serão telefone, e-mail e/ou software de gerenciamento (a critério da contratante).
- 10.1.6 A omissão na descrição de quaisquer informações da edificação ou dos equipamentos descritos, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas façam parte dos serviços relacionados no objeto contratado.
- 10.1.7 A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia exigida no edital ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.8 Todas as transações comerciais necessárias às execuções dos serviços contratados, deverão ser realizadas, exclusivamente, em nome da contratada responsável pelo serviço.
- 10.1.9 Os serviços devem ser executados de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, sendo assim, a Contratada deverá programar junto à fiscalização, caso haja necessidade, a execução fora do horário expediente.
- 10.1.10 A contratada será responsável por todos os serviços, inclusive os subcontratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 10.1.11 As partes eventualmente danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, deverão ser recuperadas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 10.1.12 Quando necessário a contratada deve reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no total ou em parte, no prazo limite de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo este ser prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
- 10.1.13 Os serviços prestados, por demanda devem possuir garantia mínima de 1(um) ano e os materiais por ventura empregados, a garantia do fabricante.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 10.1.14 O resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação das instalações prediais e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) apêndice do Termo de Referência.
- 10.1.15 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estarão listados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
- 10.1.16 O serviço rejeitado pela fiscalização deverá ser refeito corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com mão de obra devidamente qualificada, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato. O uso de materiais não especificados e/ou de materiais não qualificados como de primeira qualidade, bem como execução inadequada, são razões para a não aceitação do serviço efetuado.
- 10.1.17 A Contratada será obrigada a dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 10.1.18 Os serviços que compõem o objeto serão prestados de forma contínua, com mão de obra residente conforme descrita na tabela do Objeto, utilizando, quando necessário, os materiais descritos na planilha específica.
- 10.1.19 Os serviços a serem executados pela mão de obra residente são essenciais para a conservação da infraestrutura do edifício, considerados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva previstas e estarão descritas em encartes do termo de referência. São serviços que englobam as rotinas de vistorias diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais no prédio. A empresa deve executar todos os serviços descritos conforme a periodicidade exigida.
- 10.1.20 A equipe de mão de obra residente tem a função de atuar nos serviços de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva do edifício, seguindo as rotinas planejadas e as solicitações específicas dentro de uma jornada de trabalho fixa.
- 10.1.21 A comprovação da realização dos serviços executados pela mão de obra residente será feita através da entrega de relatórios mensais contendo o detalhamento técnico comprobatório de execução das rotinas definidas, neste estudo, no Termo de Referência e encartes.
- 10.1.22 O número de postos da mão de obra residente foi calculado baseado no histórico das últimas contratações feitas pela nos últimos 4 anos. A composição dos custos dos postos está detalhada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentada neste Termo de Referência.
- 10.1.23 Serão apresentadas as descrições dos serviços executados pela mão de obra residente e a frequência. Ainda assim, algumas inspeções ou vistorias poderão ter sua frequência alterada, desde que aprovada pela fiscalização, pois poderá haver situação imprevisível que cause a interrupção ou acréscimo de rotinas em determinadas instalações.
- 10.1.24 A contratada deve atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo de 24 horas, podendo ser alterado pelo fiscal do contrato, o qual levará em consideração o teor motivacional. Essa solicitação ocorrerá, preferencialmente, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 10.1.25 Para a realização dos serviços executados pela mão de obra residente, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para melhor garantir a presteza dos serviços, ao perfeito acabamento, e caso necessário, promovendo sua substituição quando necessária.
- 10.1.26 Para a realização dos serviços executados pela mão de obra residente, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários, nas quantidades



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

estimadas e qualidades para melhor garantir a presteza dos serviços, ao perfeito acabamento, e caso necessário, promovendo sua substituição quando necessária.

- 10.1.27 Toda a mão de obra residente deve executar os serviços previstos respectivamente à cada categoria, considerando inclusive a emissão de relatórios elaborados pelo engenheiro residente.
- 10.1.28 Os serviços solicitados através de demandas, os quais não fazem parte das rotinas pré estabelecidas poderão advir das vistorias e inspeções realizadas pela mão de obra residente, e também das correções inesperadas e/ou solicitadas pela fiscalização.
- 10.1.29 As rotinas e a frequência das atividades a serem cumpridas estão descritas em aba específica das Planilhas de Custos e Formação de Preços dispostas no processo.
- 10.2 Cronograma de realização dos serviços:
 - 10.2.1 O cronograma e lista de atividades estão apresentados no [Anexo 4 – Plano de Manutenção, Operação e Controle \(PMO\)](#).
- 10.3 Horário da prestação dos serviços:
 - 10.3.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7 às 19 horas, de segunda a sexta feiras, no período diurno, em situação normal, com escala de horário de trabalho previamente aprovados pela Contratante.
 - 10.3.2 Em casos excepcionais, poderão ser solicitadas demandas que necessitem ser executadas aos sábados, domingos e feriados, e período noturnos. Serviços em gabinetes, na maioria das vezes, serão realizados em horários não comerciais.
 - 10.3.3 Nos casos de demandas que possam causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou causar problemas ao normal funcionamento das áreas administrativas, a fiscalização programará junto à empresa a execução dos serviços em outros horários e dias, sempre com prévia autorização.
 - 10.3.4 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante que deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as devidas providências.

11 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, e serviços eventuais nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 11.1.1 Os materiais, equipamentos, uniformes, EPIs e ferramentas, utensílios necessários e serviços eventuais, nas quantidades estimadas e qualidades estão dispostas em abas específicas do [Anexo 5 - Planilhas de Custo e Formação de Preços](#) deste Termo de Referência.
 - 11.1.2 Os custos de materiais de manutenção foram calculados com base em pesquisa no Painel de Preços, e tabelas referenciais SINAPI e SICRO, cabendo à licitante na elaboração da sua proposta orçar conforme sua realidade e particularidade.
 - 11.1.3 Os custos de ferramentas, uniformes e EPI's foram calculadas para cada categoria de profissional obtidos na Planilha de Insumos do SINAPI, cabendo à licitante na elaboração da sua proposta orçar conforme sua realidade e particularidade.
- 11.2 A lista de itens de materiais e serviços eventuais de manutenção terão seu fornecimento realizado por demanda prévia via Ordem de Serviço emitido pela Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 11.2.1 A estimativa de quantitativo é anual, com cálculo proporcional mensal com finalidade de estimativa, porém a demanda mensal será variável, conforme oficializado em Ordem de Serviço, e posterior medição pela fiscalização da instalação ou estoque do material.
- 11.2.2 A cesta de itens não é exaustiva, podendo haver demanda de inclusão novos itens, com as seguintes regras de definição de preço:
- 11.2.2.1 Definição do preço de referência (Pref) por meio: a) média de no mínimo 3 preços via Painel de Preços ou Consulta de Notas Fiscais do Portal da Transparência; b) preço referencial do SINAPI ou SICRO; c) média de no mínimo 3 preços via orçamentos de pesquisa de mercado.
- 11.2.2.2 O preço do novo item (Pitem) será calculado com a seguinte fórmula: $Pitem = Pref \times Deságio \text{ licitatório } s/BDI \times BDI \text{ de Materiais}$

12 UNIFORMES E EPI

- 12.1 Sobre os uniformes:
- 12.1.1 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e portando crachás com nome próprio e da respectiva empresa contratada.
- 12.1.2 Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus funcionários deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Edifício, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.
- 12.1.3 O custo dos uniformes estão inseridos em rubrica apropriada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços calculadas para cada categoria de profissional.
- 12.1.4 O uniforme deverá compreender, no mínimo as seguintes peças do vestuário, que compreenderão um conjunto:
- a) calças de brim;
 - b) camisas de malha com manga curta;
 - c) par de bota de couro com solado de borracha;
 - d) pares de meias.
- 12.1.5 Caso os uniformes não atendam as condições mínimas de apresentação, a fiscalização poderá solicitar a substituição do uniforme no prazo 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação escrita.
- 12.1.6 A contratada deverá substituir as peças dos uniformes que apresentar defeito ou desgaste independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus ao funcionário.
- 12.1.7 Os conjuntos completos serão entregues aos funcionários no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, conforme descrito nos subitens acima.
- 12.1.8 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, proporcionando o conforto necessário e adequado a cada categoria durante a atividade executada.
- 12.1.9 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados. Em atenção ao Decreto nº 4.377/2002, a contratante não permitirá atos discriminatórios em geral, principalmente contra a mulher,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

assegurando condições de igualdade com o homem, garantindo que tenham direitos iguais perante a contratação para execução dos serviços que compõem o objeto.

12.1.10 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Em casos específicos, como para com os profissionais que executam serviços elétricos, a contratada, poderá utilizar por medidas de segurança, uniformes refletivos, chamados também de vestimentas de alta visibilidade, que fornecem proteção em ambientes com pouca luminosidade, conforme previsto na NBR15292. A contratada poderá aderir ao uso de calças e jaquetas resistentes com mangas compridas nos casos que requerem o uso de ferramentas cortantes.

12.2 Sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI:

12.2.1 A contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, podendo ser: capacetes, óculos, protetor facial, protetor auricular, respirador, proteção de tronco, luvas, mangas, calçados, macacão e cinturão, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras dos serviços contratados.

12.2.2 A contratada deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, pois serão responsáveis por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

13 PROPOSTA

13.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

13.1.1 Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

13.1.2 As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

13.1.2.1 Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

13.1.3 Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do [Anexo 6 - Modelo de Planilha de Preços da Proposta](#), que é parte integrante deste termo de Referência.

13.1.4 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, frete/transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL, IPI, entre outros aplicáveis), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

13.1.5 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos materiais, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

- 13.1.6 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

14.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 14.3.1 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

- 14.3.2 Apresentação de Engenheiro Civil devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de manutenção predial (preditiva, preventiva e/ou corretiva) em área construída igual ou superior a 6.000 m² (seis mil metros quadrado).

- 14.3.2.1 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- 14.3.3 Atestado em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de **serviços de manutenção predial (preditiva, preventiva e/ou corretiva) em área construída igual ou superior a 6.000 m² (seis mil metros quadrado), pelo prazo de 3(três) anos.**

- 14.3.3.1 **Será aceito o somatório de atestados referente ao prazo do contrato** de prestação de serviço, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

- 14.3.3.2 **Não será aceito o somatório de atestados referente a área construída**, devendo o atestado possuir comprovação de área construída igual ou superior a especificada.

- 14.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 14.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

- 14.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 14.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5 As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme alínea c, subitem 11.1, Anexo VII, da IN 05/2017

15 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 5.882.684,33 (cinco milhões oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), a preços de Setembro/2024, conforme indicado no Anexo 5 - Planilhas de Custo e Formação de Preços deste Termo de Referência.

15.2 Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do Programa de Trabalho - nº 04.122.0032.2000.0001 (172108) - Administração da Unidade-Nacional, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

16 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo para execução do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e inciso II, do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

16.2 O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 1 (um) mês para pagamento da Nota Fiscal e mais 2 (dois) meses consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços, perfazendo um prazo total de vigência de 39 meses.

16.3 O contrato será avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a Codevasf, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, sempre que tal vantagem não for comprovada, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e parágrafo 4º do artigo 153 do RILC.

17 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 O prazo de validade;

17.4.2 A data da emissão;

17.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 O período de prestação dos serviços;

17.4.5 O valor a pagar; e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 17.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + i_{m1}}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + i_{m2}}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + i_{mn}}{100} \right)^{dmn/30} \right]$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

18 DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

- 18.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 18.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 18.4 A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 18.4.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:
- 18.4.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 18.4.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 18.4.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- 18.4.1.4 Ao final da vigência do contrato, ou em eventual demissões, para o pagamento das verbas rescisórias.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 18.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 18.5.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 18.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 18.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 18.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 18.6 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 18.7 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 18.8 Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 18.9 Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 18.10 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 18.11 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 18.11.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 18.11.2 Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 18.11.3 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 18.11.4 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 18.12 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19 REPACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA E REAJUSTE DO PREÇO DE MATERIAIS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais da mão-de-obra continuada poderão ser repactuados.
- 19.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 19.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 19.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 19.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 19.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
 - 19.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 19.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 19.7 As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 19.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 19.8.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 19.8.2 Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 19.8.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 19.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 19.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 19.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 19.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 19.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra continuada, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 19.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra, como materiais e serviços eventuais sob demanda), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 19.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 19.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 19.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 19.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 19.15.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 19.15.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 19.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 19.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 19.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 19.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 19.20 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20 MULTAS

- 20.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 20.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 20.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.4 As multas aplicadas não poderão ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC
- 20.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 20.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 20.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 20.8 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 20.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 21 GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 21.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 21.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). Conforme alínea e, subitem 3.1, Anexo VII-F, IN nº 5/2017.
- 21.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.
- 21.1.3 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Patrimônio, Logística e Serviços Auxiliares da Área de Administração e Tecnologia da Codevasf.
- 21.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.5 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 21.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 21.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 21.8 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 21.9 A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 21.10 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 21.11 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

22 FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 22.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 22.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 22.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Administração e Tecnologia, responsável pela execução do contrato.
- 22.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 22.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Administração e Tecnologia da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 22.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 22.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 22.9 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 22.10 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 22.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 22.11.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 22.11.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 22.11.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 22.11.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- 22.11.1.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 22.11.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 22.11.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 22.11.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 22.11.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 22.11.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 22.11.3 Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 22.11.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 22.11.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- 22.11.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 22.11.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 22.11.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 22.11.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 22.11.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 22.11.4.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 22.11.4.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 22.11.4.4 Exames médicos admissionais dos empregados dispensados.
- 22.12 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 22.12.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 22.12.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 22.12.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 22.13 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 22.14 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 22.11.1 acima deverão ser apresentados.
- 22.15 A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 22.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 22.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial à Superintendência Regional do Trabalho.
- 22.18 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.19 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 22.20 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 22.20.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 22.20.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 22.20.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 22.21 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 22.22 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.23 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 22.24 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 22.25 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.26 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.27 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 22.28 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 22.29 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 22.30 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais, nos termos do art. 62 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 22.31 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 22.32 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

22.33 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

22.34 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

23 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado \(IMR\)](#), previsto no [Anexo 4 deste termo de referência](#), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

23.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

23.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

23.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

23.3.1 Execução dos serviços e rotinas apresentados no [Anexo 4 - Plano de Manutenção, Operação e Controle \(PMO\)](#);

23.3.2 Fornecimento dos postos de serviços contratados;

23.3.3 Fornecimento de insumos e serviços solicitados pela fiscalização através de ordens de serviços.

23.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.4.1 Não produziu os resultados acordados;

23.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

24.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

24.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

24.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 24.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 24.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 24.4.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 24.4.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 24.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 24.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 24.7 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 24.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 24.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 24.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 24.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 24.9.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 24.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 24.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 24.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 25.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 25.1.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 25.1.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 25.1.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 25.1.4 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 25.1.5 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 25.1.6 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 25.1.7 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 25.1.8 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 25.1.9 Preveja a destinação ambiental adequada de resíduos sólidos e entulhos conforme legislação vigente.

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 26.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 26.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 26.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 26.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 26.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 26.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 26.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 26.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 26.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 26.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 26.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 26.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 26.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 26.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 26.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 26.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 26.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, nos termos do art. 63, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 26.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 26.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 26.22 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 26.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 26.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 26.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 26.25.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
 - 26.25.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 26.26 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 26.27 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 26.28 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 26.29 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 26.30 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 26.31 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 26.32 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 26.33 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 26.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 26.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 26.36 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 26.36.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 26.36.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 26.36.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 26.37 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 26.38 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
 - 26.38.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

- 26.39 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

27 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 27.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 27.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 27.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 27.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 27.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 27.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 27.6.1 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 27.6.2 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 27.6.3 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 27.6.4 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 27.7 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 27.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 27.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 27.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 27.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 27.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

28 MATRIZ DE RISCOS

- 28.1 A matriz de risco está apresentada no [Anexo 2](#) deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 28.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 28.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 28.4 Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 28.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 28.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 28.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 28.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 28.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 28.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

29 CONDIÇÕES GERAIS

- 29.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

30 ANEXOS

30.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo 1 – Justificativas
- Anexo 2 – Matriz de Risco

Anexos gravados em arquivo separado

- Anexo 3 – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo 4 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMO), Modelo de Ordem de Serviço (OS)
- Anexo 5 – Planilhas de Custos e Formação de Preços (em xlsx)
- Anexo 6 – Modelo de Planilha de Preços da Proposta (em xlsx)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade de apresentar esclarecimentos e justificativas do processo contratual, bem como incluir eventuais exigências e particularidades em função da especificidade dos serviços, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

O Edifício Manoel Novaes sede da Codevasf foi inaugurado em Fevereiro de 1985, completando quase 40 anos. O edifício possui vários sistemas elétricos, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por esse motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

As instalações prediais elétricas, hidrosanitárias, de combate a incêndio e geradores devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos funcionários e usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção e conservação predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela Codevasf.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis. Ademais, a constante ampliação das atividades das unidades administrativas que compõem a estrutura institucional deste Contratante, impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender a demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novas luminárias, pontos elétricos, baias de trabalho, divisórias de salas.

Considerando que a Codevasf não dispõe em seu quadro funcional de mão de obra específica para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com o fornecimento de todos os insumos necessários.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A opção escolhida e apresentada neste estudo é a contratação dos serviços de manutenção predial com equipe técnica residente e ressarcimento de material e serviços eventuais por demanda é o modelo atualmente empregado nos contratos de manutenção predial vigentes no Ministério da Economia (Contrato nº 24/2020 e nº 07/2020), no Ministério da Justiça e Segurança Pública (Contrato nº 15/2023), no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (Contrato nº 19/2020) dentre outros. Nele, existem funcionários disponíveis locados nas edificações do Ministério, de modo a agilizar o atendimento a qualquer demanda. O ressarcimento do valor gasto com os materiais também proporciona agilidade, pois o controle de estoque e de aquisição fica por conta da empresa contratada e o ministério só paga o que realmente foi gasto.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A pesquisa de preço está apresentada no Parecer de Custos, realizada com base nas seguintes referências: Mão-de-obra – CCTs SENGE/DF e SINDISERVIÇOS /DF; Encargos Obrigatórios – SINAPI/DF desonerado; Encargos Adicionais – CLT, CCT e SICRO; Insumos do Posto de Trabalho – SINAPI/DF; Insumos de Materiais de Manutenção – SINAPI, SBC, SETOP; SEINFRA; ORSE; Cotação; BDI – SICRO desonerado.

Dos requisitos de aceitação e pontuação das propostas:

Requisitos de aceitação não se aplica, pois, não há exigência de especificações técnicas como elemento de qualificação.

Pontuação não se aplica, pois, essa situação somente é aplicável a licitações que utilizam o critério de julgamento Técnica e Preço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Dos critérios de reajustamento e repactuação de preços:

A repactuação dos preços da mão-de-obra deve seguir o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria profissional, em referência as do SENGE/DF e SINDISERVIÇOS/DF. O reajustamento dos preços de materiais (uniformes, ferramentas, EPs e suprimentos de manutenção) deverão seguir o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Não será adotado o Sistema de Registro de Preço.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Não aplicável.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Não aplicável.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Prazo plurianual da contratação continuada:

A adoção do prazo de contratação plurianual, e de prorrogação máxima decenal, se justifica devido a: a) economicidade da contratação com redução dos custos internos para licitação; b) diminuição dos custos administrativos da contratada, refletidos na diminuição do BDI pago pela administração; c) diminuição no custo das rescisões trabalhistas, d) maior experiência administrativa, técnica e local da equipe do contrato plurianual, e) maior segurança do patrimônio e pessoal da administração, por se tratar de serviço continuado de extrema necessidade.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Critério de Julgamento:

Menor preço de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Valor máximo aceitável, não se admitindo a contratação por valor superior ao definido, devendo qualquer proposta superior deve ser desclassificada conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

As exigências habilitatórias é a qualificação referente ao número de postos equivalentes ao da contratação, a fim de garantir a expertise da empresa para execução do serviço compatível, bem como alinhamento com as exigências da [IN SEGES/MP n. 5, de 2017](#).

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Será exigido Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual orçado pela Codevasf, a fim de garantir uma capacidade financeira mínima frente os futuros encargos trabalhistas e tributários do contrato, conforme [alínea c, subitem 11.1, Anexo VII, da IN 05/2017](#).

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de serviços comuns continuados com dedicação exclusiva e de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Sim: Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente, aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que não dizem respeito às atividades fim da contratada, tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência, logo o serviços auxiliares pode haver especialidade específica ou vantajosidade/economicidade na subcontratação, advinda da especialidade técnica ou logística da subcontratada.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Por se tratar de serviços continuados com de dedicação exclusiva, com riscos devido a execução dos serviços, além dos riscos de trabalhistas, bem como as exigências da IN MPOG 05/2017, há necessidade de "Garantia de Execução" estipulada no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

ANEXO 2 - MATRIZ DE RISCOS

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento
RC004	Gestão contratual	Superfaturamento, com dano ao patrimônio da administração	Poderá ocorrer desvio de finalidade no uso do recurso público	Dano ao patrimônio da Administração	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar
RC005	Gestão contratual	Materiais - Atraso no fornecimento	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	3- Média	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar
RC006	Gestão contratual	Materiais - Não fornecimento	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

RC007	Gestão contratual	Materiais - Produto fora dos padrões estabelecidos	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
RC008	Gestão contratual	Materiais - Produto defeituoso	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso no processo de aquisição.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
RC009	Gestão contratual	Serviço - Atraso nos serviços demandados	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Restrição de uso ou acesso do local ou estrutura carente de manutenção	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
RC010	Gestão contratual	Serviço - Baixa qualidade na execução nos serviços demandados	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Restrição de uso ou acesso do local ou estrutura carente de manutenção	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

RC011	Gestão contratual	Serviço - Mão de obra fornecida desqualificada	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso ou má-qualidade nos serviços prestados	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar
RC012	Gestão contratual	Serviço - Afastamentos e faltas justificadas	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso ou má-qualidade nos serviços prestados	Contratada	3- Média	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar
RC013	Gestão contratual	Serviço - Afastamentos e faltas injustificadas	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Atraso ou má-qualidade nos serviços prestados	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

RC014	Gestão contratual	Serviço - Acidente de trabalho	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Dano corporal aos usuários ou patrimonial ao edifício e demais bens	Contratada	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar
RC015	Gestão contratual	Serviço - Ações trabalhistas	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Dano ao patrimônio da Administração	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar
RC016	Gestão contratual	Serviço - Furtos, roubos ou vandalismo	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Dano ao patrimônio da Administração	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

Estudo Técnico Preliminar nº: 03/2024 – AA/GPA/UCS

Data: 28/08/24

Origem: AA/GPA/UCS

Requisitantes: AA/GPA/UAL

Referências:

Instrução Normativa MPOG 05/2017

Instrução Normativa ME 40/2020

Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Demanda avaliada:

Prestação de serviços terceirizados de natureza continuada de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, e suprimento eventual de materiais no Edifício Dep. Manoel Novaes - CODEVASF/Sede, em Brasília/DF

1. Necessidade da contratação

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Edifício Manoel Novaes sede da Codevasf foi inaugurado em Fevereiro de 1985, completando quase 40 anos. O edifício possui vários sistemas elétricos, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por esse motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

As instalações prediais elétricas, hidrosanitárias, de combate a incêndio e geradores devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos funcionários e usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção e conservação predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela Codevasf.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis. Ademais, a constante ampliação das atividades das unidades administrativas que compõem a estrutura institucional deste Contratante, impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender a demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação



de novas luminárias, pontos elétricos, baias de trabalho, divisórias de salas.

Considerando que a Codevasf não dispõe em seu quadro funcional de mão de obra específica para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com o fornecimento de todos os insumos necessários.

2. Requisitos necessários

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

Contratação de serviços de manutenção predial, com atendimento a todos os elementos e sistemas do edifício incluindo os sistemas elétricos, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por esse motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. O edifício possui as seguintes características:

Tipo de área	Metragem/Quantidade
Interna	13.599,39 m ²
Externa	8.426,10 m ²
Esquadria externa (sem risco)	553,42 m ²
Área Médico-Hospitalar	-
Quantidade de Banheiros	35
Quantidade de Copas	4
Andares	4 + Subsolo

Com base no contrato atual de manutenção, estima-se a seguinte lista de postos de trabalho (com respectivos CBO) necessários para execução da atividade:

2142-05	Engenheiro
7102-05	Encarregado
9511-05	Técnico Eletricista
7156-15	Ajudante Eletricista
7257-05	Técnico em Refrigeração
7156-15	Ajudante em Refrigeração
7711-05	Técnico Marceneiro



7170-20	Ajudante Marceneiro
7241-10	Técnico em Manutenção e Hidráulico
7170-20	Ajudante em Manutenção

Os serviços demandados são caracterizados como **serviços comuns de engenharia de prestação continuada com dedicação exclusiva**, e deve considerar os normativos da Instrução Normativa MPOG 05/2017.

3. Análise de alternativas

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (...)

Analisando as contratações de outros órgãos públicos, relacionadas à manutenção predial, verificou-se a existência de contratações distintas e iguais à pretendida neste estudo:

- a) Execução própria via equipe concursada;
- b) Contratação dos serviços de manutenção com equipe técnica residente e ressarcimento de material e serviços eventuais por demanda;
- c) Contratação de todos os serviços, sem dedicação de mão de obra exclusiva, que será feita por demanda;
- d) Contratação dos materiais, separadamente da mão de obra;
- e) Contratação, sem ressarcimento de materiais;
- f) Contratação dos serviços no modelo facility.

A opção escolhida e apresentada neste estudo é a contratação dos serviços de manutenção predial com equipe técnica residente e ressarcimento de material e serviços eventuais por demanda é o modelo atualmente empregado nos contratos de manutenção predial vigentes no Ministério da Economia (Contrato nº 24/2020 e nº 07/2020), no Ministério da Justiça e Segurança Pública (Contrato nº 15/2023), no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (Contrato nº 19/2020) dentre outros. Nele, existem funcionários disponíveis locados nas edificações do Ministério, de modo a agilizar o atendimento a qualquer demanda. O ressarcimento do valor gasto com os materiais também proporciona agilidade, pois o controle de estoque e de aquisição fica por conta da empresa contratada e o ministério só paga o que realmente foi gasto.



4. Descrição da solução

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Contratação dos serviços terceirizados de natureza continuada de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, e fornecimento eventual de suprimentos de materiais de manutenção no Edifício Dep. Manoel Novaes - CODEVASF/Sede, em Brasília/DF.

Conforme alternativas apresentadas no item 3, a solução escolhida se justifica devido a economicidade se comparado as opções A e F; praticidade e agilidade se comparado as opções D e E; segurança e continuidade se comparado a opção C.

5. Estimativa de quantitativos da contratação

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos de postos de trabalhos estão listados no item 2. Os quantitativos de materiais estão sendo revisados, com base nas Atas 33/2023 e 34/2023, bem como um levantamento in loco.

6. Estimativa do valor da contratação

VI - estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (...)

A estimativa preliminar foi calculada com base em índice, considerando um custo unitário mensal de 10 R\$/mês/m², considerando a área interna construída de 13.600 m², temos um custo mensal estimado de 136.000 R\$/mês ou 1.632.000 R\$/ano.

A planilha de preços será detalhada na etapa posterior, com cálculo de mão de obra e materiais baseados em Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), Sinapi, Sicro e Painel de Preços.

7. Parcelamento da solução

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;



A solução será licitada em sistema de registro de preço, unificada em um grupo representando todo serviço, com itens referentes aos postos de trabalho e aos materiais eventuais de manutenção.

Os postos de trabalho serão de dedicação exclusiva, e os materiais serão ordenados e pagos por demanda eventual.

8. Correlação e interdependência

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há na Codevasf novas contratações correlatas e/ou interdependentes compatível com essa demanda.

Atualmente os serviços de manutenção é realizado via Contrato 0.065.00/2020 que está em fim de vigência, e os materiais são contratados via Atas de Registro de Preço 33/2023 e 34/2023 também em fim de vigência.

9. Alinhamento institucional

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da organização, identificando a previsão no Plano Anual de Compras - PAC, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto proposto está alinhado com os seguintes processos de negócio da Codevasf, conforme mapa estratégico: Pessoas e Governança > Aperfeiçoar a governança organizacional > Desenvolver a gestão estratégica de pessoas

10. Resultados pretendidos

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Garantia do desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela Codevasf-Sede, por meio da segurança e conforto dos funcionários e usuários, com manutenção do padrão operacional do edifício.



11. Etapas preliminares a contratação

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

- a) Revisão dos quantitativos e qualificações de postos de trabalho;
- b) Levantamento de quantitativos e especificações dos materiais de manutenção;
- c) Peças técnicas licitatórias: Termo de Referência (TR), Orçamento Referencial (OR), Mapa e Matriz de Risco (MR);
- d) Análise e parecer de custos;
- e) Emissão de DPO.
- f) Minuta de edital e de contrato;
- g) Parecer jurídico;
- h) Autorização da DEX;
- i) Publicação e período convocatório;
- j) Certame licitatório com respectivas etapas recursais;
- k) Homologação e adjudicação da DEX;
- l) Contratação

12. Impactos e tratamentos ambientais

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não há exigência regulatória de licenciamento ambiental ou outorga para serviços de manutenção predial.

Todos os parâmetros de sustentabilidade serão exigidos da contratada, com objetivo de reduzir a geração de lixos e entulhos, fazendo o descarte dos materiais residuais dos serviços contratados de maneira correta e respeitando às Normas vigentes que tratam de sustentabilidade e conservação do meio ambiente.

13. Conclusão

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e

XIV - avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

12.527, de 18 de novembro de 2011.

Concluo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação do objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E SUPRIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS NO EDIFÍCIO DEP. MANOEL NOVAES - CODEVASF/SEDE, EM BRASÍLIA/DF.

Esse ETP **não** necessita de classificação como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

EMÍLIO DE SOUZA SANTOS
Unidade de Compras Administrativas
AA/GPA/UCS - Chefe

De acordo:

RICELLY SANTOS MOURA
Gerência de Patrimônio, Logística e Serviços Auxiliares
AA/GPA - Gerente

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
1	HIDROSSANITÁRIOS						
1.1	controlar a pressão e vazão de água nas torneira e louças, e verificação com ajustes dos funcionamentos das torneiras	x					
1.2	inspeção (e desobstrução quando necessário) as redes (tubulação, válvulas, registros e todas as conexões) hidráulica/esgoto/águas pluviais	x					
1.3	inspeção do estado de conservação dos assentos sanitários	x					
1.4	inspeção (e desobstrução quando necessário) das condições dos ralos de escoamento	x					
1.5	inspeção do funcionamento das válvulas de descarga	x					
1.6	inspeção (e desobstrução quando necessário) para verificar obstrução e vazamentos nas pias, vasos, drenos, torneiras, duchas higiênicas	x					
1.7	controle do gotejamento de água pelas gaxetas		x				
1.8	limpeza das caixas de gordura e proceder à remoção do material ali existente (proceder ao recolhimento de pó de café nas caixas de decantação)		x				
1.9	verificar e sanar possíveis vazamentos nas caixas de incêndio		x				
1.10	inspeção do funcionamento das chaves bóias de regulagem de água superiores e inferiores		x				
1.11	verificar e corrigir o nível de água da reserva técnica de emergência no reservatório de água			x			
1.12	verificação do estado geral e vazamentos nos hidrômetros		x				
1.13	inspeção dos filtros de água para possíveis vazamentos		x				
1.14	verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso: abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc			x			
1.15	inspecionar e ajustar os registros de controle dos sprinklers			x			
1.16	executar remoção e desvio de tubulações de água, esgoto ou incêndio				x		
1.17	verificar o sistema de escoamento das coberturas e telhados, com revisão e limpeza dos telhados, dos sistemas de escoamento, das lajes e calhas				x		
1.18	limpeza das caixas de passagem, de areia e drenos de águas pluviais				x		
1.19	realizar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água					x	
2	MEDIDAS PREVENTIVAS (comunicar quando houver a necessidade de reparo, substituição ou conserto de forma imediata)						
2.1	inspecionar os vidros e espelhos trincados e/ou quebrados existentes nos banheiros que possam causar acidentes	x					
2.2	verificar a abertura e fechamento das caixas de incêndio		x				
2.3	inspecionar os puxadores, parafusos, trancas, trincos e dobradiças de portas e janelas (incluindo toda sua estrutura) com esquadrias/estrutura de ferro ou material similar		x				
2.4	verificar a situação de calçadas, rampas, escadas e demais elementos de acesso				x		
2.5	verificar os elementos táteis e fitas antiderrapantes			x			
2.6	verificar as placas de sinalização verticais e horizontais			x			
2.7	verificar o estado e funcionamento das portas de acesso aos edifícios e de áreas comuns internas (hall de elevadores, entrada de gabinetes e corredores) (principalmente porta corta-fogo)			x			
2.8	verificar o estado e funcionamento das cancelas de acesso à garagem e o estado das pinturas (piso, placas e paredes)			x			
2.9	verificar o estado das impermeabilizações e proteção mecânica das coberturas e estacionamentos				x		
2.10	inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação)				x		
2.11	inspeção portões, alambrados, grades, suportes de condensadoras, e demais elementos metálicos				x		
2.12	realizar testes nas áreas impermeabilizadas					x	
3	ELEMENTOS DE MADEIRA E SIMILARES						
3.1	verificar e realizar ajustes em molas aéreas de portas de madeira	x					

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
3.2	verificar e ajustar as portas e esquadrias de madeira das edificações, inclusos seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes	x					
3.3	verificar e fixar os rodapés soltos	x					
3.4	inspeção e reapertos de acessórios, fechos, trincos, fechaduras e lubrificações em móveis	x					
3.5	verificar e ajustar todo o sistema de divisórias quanto aos fechamentos e alinhamento, inclusos portas, incluindo os cliques de fixação e proceder os ajustes necessários		x				
4	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO						
4.1	Inspecionar Funcionamento dos disjuntores				x		
4.2	Verificar ocorrências de sobreaquecimento				x		
4.3	Checar lâmpadas de sinalização		x				
4.4	Verificar ajuste zero dos medidores				x		
4.5	Buscar ruídos e vibrações anormais		x				
4.6	Checar transformadores de medição de painel				x		
4.7	Inspecionar conexões dos cabos		x				
4.8	Verificar aberturas e fechamentos dos armários				x		
4.9	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos		x				
4.10	Controlar os desbalanceamentos de correntes entre fases			x			
4.11	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados		x				
4.12	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					x	
4.13	Lubrificar articulações dos disjuntores					x	
4.14	Lubrificar dobradiças das portas			x			
4.15	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.			x			
4.16	Inspecionar câmaras de extinção dos disjuntores						x
4.17	Polir contatos dos terminais						x
4.18	Reapertar terminais de ligação					x	
4.19	Analisar calibração dos relês de proteção						x
4.20	Medir e registrar resistência de aterramento					x	
4.21	Aferir instrumentos de medição de painel						x
4.22	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconectá-las						x
4.23	Efetuar reaperto geral						x
4.24	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos						x
4.25	Limpar barramentos					x	
4.26	Efetuar limpeza geral com jato de ar comprimido						x
4.27	Combater corrosão e retocar pintura do gabinete						x
5	QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA						
5.1	Inspecionar funcionamento de disjuntores, chaves, relês, etc.		x				
5.2	Verificar ocorrência de sobreaquecimento				x		
5.3	Buscar lâmpadas sinalizadoras com defeito		x				
5.4	Verificar ajuste zero de medidores				x		
5.5	Checar funcionamento de sistema de alarmes		x				
5.6	Buscar ruídos e vibrações anormais				x		
5.7	Inspecionar transformadores de medição				x		
5.8	Verificar conexão de cabos e fios		x				
5.9	Checar pressões nos contatos dos disjuntores e chaves				x		
5.10	Checar potenciômetros de ajuste de tensão				x		
5.11	Inspecionar regulador automático de tensão				x		
5.12	Verificar leituras do Amperímetro, voltímetro, freqüencímetro, homerímetros, etc.	x					
5.13	Testar chaves reversora, de partida, comutadora etc.				x		
5.14	Lubrificar articulações de disjuntores e chaves					x	
5.15	Lubrificar dobradiças dos armários					x	
5.16	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico					x	
5.17	Inspecionar câmaras de extinção de disjuntores e chaves					x	
5.18	Polir contato dos disjuntores e chaves					x	
5.19	Reapertar terminais de ligação dos disjuntores, chaves e demais					x	
5.20	Verificar excesso de arco por ocasião de manobras					x	
5.21	Checar operações dos relês de tempo, sobrecarga, falta de fase, e sensor de tensão					x	
5.22	Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade				x		
5.23	Aferir instrumentos de painel					x	
5.24	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconectá-las					x	

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
5.25	Efetuar reaperto geral				x		
5.26	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores				x		
5.27	Limpar barramentos					x	
5.28	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido					x	
5.29	Fazer aplicações de produto químico.					x	
5.30	Combater corrosão e retocar pintura do quadro					x	
6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
6.1	Vistoriar todas as dependências para constatar se há lâmpadas apagadas, brilho arroxado ou extremidade enegrecida, necessitando de substituição	x					
6.2	Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar: contatos internos, fixação, soquetes, reator etc	x					
6.3	Inspeccionar lâmpadas, refletores, luz de emergência etc., bem como interruptores, substituído as queimadas	x					
6.4	Corrigir fixação das tampas de caixas de passagem, tomadas e		x				
6.5	Medir e registrar nível de iluminação nos pavimentos			x			
6.6	Efetuar inspeção na rede de tomadas de piso				x		
6.7	Reapertar carcaças das tomadas				x		
6.8	Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias					x	
6.9	Reapertar parafusos de sustentação				x		
6.10	Inspeccionar reatores e reapertá-los		x				
6.11	Inspeccionar reatores bases e soquetes		x				
6.12	Verificar aterramento das calhas				x		
6.13	Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc				x		
6.14	Inspeccionar caixas de interruptores das lâmpadas	x					
6.15	Inspeccionar rede de tomadas verificando base e soquetes, fiação, sobre aquecimento e curtos circuitos	x					
7	QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO						
7.1	Verificar Funcionamento dos disjuntores				x		
7.2	Buscar ocorrências de sobreaquecimento				x		
7.3	Inspeccionar lâmpadas de sinalização			x			
7.4	Buscar ruídos e vibrações anormais			x			
7.5	Checar transformadores de medição de painel				x		
7.6	Verificar conexões dos cabos				x		
7.7	Checar aberturas e fechamentos dos armários				x		
7.8	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos				x		
7.9	Controlar os desbalanços de correntes entre fases				x		
7.10	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados				x		
7.11	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					x	
7.12	Lubrificar articulações dos disjuntores					x	
7.13	Lubrificar dobradiças das portas					x	
7.14	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.					x	
7.15	Inspeccionar câmaras de extinção dos disjuntores				x		
8	PORTÕES						
8.1	Verificar o funcionamento dos controles sem fio atentando para o funcionamento dos botões				x		
8.2	Verificar o funcionamento da central do comando dos equipamentos				x		
8.3	Verificar o funcionamento e a integridade dos imãs de curso de portões				x		
8.4	Verificar o estado dos trilhos e engrenagens atentando-se para ruídos anormais				x		
8.5	Verificar limpeza dos componentes eletrônicos com jatos de ar comprimido				x		
8.6	Conferir tempo de curso dos portões				x		
8.7	Verificar a corrente consumida pelo motor em funcionamento, registrar e analisar.				x		
8.8	Verificar o estado de conservação dos condutores elétricos de alimentação do motor				x		
8.9	Realizar reapertos nas interligações dos condutores elétricos de alimentação dos motores				x		
8.10	Verificar curso do portão em busca de movimentos anormais				x		
8.11	Realizar limpeza geral dos componentes internos e externos					x	
8.12	Remover lubrificantes antigos e aplicar nova lubrificação às engrenagens					x	
8.13	Verificar integridade da mola buscando por pontos de corrosão e outros danos superficiais					x	

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
8.14	Revisar o equipamento promovendo desmontagem e inspeção de todos os componentes					x	
9	EQUIPAMENTO UPS/NOBREAKS						
9.1	Limpeza geral interna e externa					x	
9.2	Verificação de danos físicos (estrutura e pintura)		x				
9.3	Reaperto de parafusos, bornes de fixação e conexões elétricas				x		
9.4	Verificação geral, verificação do painel, versão de firmware, controle e		x				
9.5	Ajuste de tensão, potência e frequência					x	
9.6	Verificação e aferição dos dados medidos com os informados pelo sistema de monitoramento dos equipamentos e display					x	
9.7	Verificação dos parâmetros essenciais, Inversor, placas em geral, placa controle, placa do carregador		x				
9.8	Testes funcionais e simulações de falta de energia					x	
9.9	Medições de tensão, resistência interna, flutuação, recarga e teste de descarga do bancos das baterias, reaperto das conexões, medição por elemento, limpeza e testes em geral					x	
9.10	Checagem das tensões e correntes de entrada e saída					x	
9.11	Testes de falta de rede, transferência manual / automática de carga do inversor para rede e vice-versa					x	
9.12	Anotação das tensões dos elementos em uma tabela de histórico das					x	
9.13	Verificação da temperatura dos elementos		x				
9.14	Verificação da oxidação dos polos das conexões		x				
9.15	Teste de alarmes sonoros e display digital		x				
9.16	Verificação geral do painel dos Nobreaks		x				
9.17	Verificação geral da corrente do filtro do inversor				x		
9.18	Verificação do Hardware		x				
9.19	Teste de chave estática					x	
9.20	Teste de sincronismo					x	
9.21	Observação da forma de onda de saída					x	
9.22	Observação de funcionamento dos ventiladores		x				
9.23	Verificação das condições de aterramento e equipotencialização dos equipamentos				x		
9.24	Extração do Log de eventos para registro histórico e análise;				x		
9.25	Verificar funcionamento das portas comunicação e monitoramento;				x		
9.26	Elaborar e emitir relatório contendo os resultados de verificações e testes realizados na manutenção preventiva;				x		
9.27	Elaborar e emitir relatório de problemas encontrados e medidas necessárias para adequação.				x		
9.28	Realizar substituição de bateria (caso tenha mais de três anos)					x	
9.29	Realizar a substituição de ventiladores (conforme instrução do fabricante)					x	
9.30	Realizar a substituição de capacitores CC e CA (conforme instrução do fabricante)					x	
10	GRUPO MOTOR-GERADOR						
SISTEMA DE ARREFECIMENTO							
10.1	Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento	x					
10.2	Verificar vestígios de vazamentos			x			
10.3	Verificar a colmeia do radiador (obstrução e vazamentos)			x			
10.4	Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo, pás soltas)			x			
10.5	Verificar estado e tensão das correias			x			
10.6	Verificar mangueiras e abraçadeiras do sistema			x			
10.7	Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento		x				
10.8	Verificar vazamentos na bomba d'água			x			
10.9	Controlar e regular a necessidade da troca d'água e anticorrosivo				x		
10.10	Verificar integridade da ventoinha do radiador				x		
10.11	Verificar/limpar filtro de ar				x		
10.12	Verificar/limpar pré-filtro de ar				x		
10.13	Verificar/limpar gamela de retenção de pó				x		
10.14	Verificar no filtro de ar: tubos, mangueiras, abraçadeiras e limpar elemento do filtro				x		
10.15	Troca do filtro de ar (primário e secundário)					x	
10.16	Substituir o líquido de arrefecimento e aditivo. Caso seja utilizado só água, a substituição deverá ser feita a cada três meses					x	
10.17	Substituir mangueiras						x
10.18	Inspeccionar cubo do ventilador						x

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO							
10.19	Verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante				x		
10.20	Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema				x		
10.21	Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante				x		
10.22	Realizar limpeza do respiro do cárter				x		
10.23	Verificar pressão do óleo lubrificante				x		
10.24	Troca do óleo lubrificante					x	
10.25	Substituir mangueiras						x
SISTEMA DE COMBUSTÍVEL							
10.26	Verificar e testar indicador de restrição do filtro				x		
10.27	Verificar e limpar filtro de (se necessário indicar substituição)				x		
10.28	Realizar a expurga de água no filtro						x
10.29	Substituir mangueiras						x
AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)							
10.30	Verificar o circuito e funcionamento do pré-aquecimento				x		
10.31	Verificar as conexões elétricas do motor				x		
10.32	Verificar e registrar a temperatura				x		
10.33	Simular atuação do sensor de pressão					x	
10.34	Simular atuação do sensor de temperatura					x	
10.35	Simular atuação do sensor de sobrevelocidade					x	
10.36	Simular atuação do sensor de nível d'água					x	
10.37	Registrar sinal do sensor pick-up no livro					x	
10.38	Realizar limpeza do pick up magnético					x	
GERAL							
10.39	Verificar os amortecedores de vibrações				x		
10.40	Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala)				x		
10.41	Verificar segmento elástico e condições do escapamento				x		
10.42	Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMG				x		
10.43	Avaliar ruídos anormais do motor / gerador				x		
10.44	Verificar emissão excessiva de fumaça do GMG				x		
10.45	Verificar chave de partida e contatos elétricos				x		
10.46	Verificar folga em porcas e parafusos de todo sistema mecânico				x		
10.47	Limpar motor				x		
10.48	Verificar e deixar gerador sempre em modo automático				x		
10.49	Realizar teste de funcionamento automático sob carga					x	
BATERIA							
10.50	Verificar conexão dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes				x		
10.51	Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria				x		
10.52	Registrar a mínima tensão da bateria na partida do motor				x		
10.53	Registrar a tensão do alternador de baterias				x		
10.54	Registrar tensão do carregador de baterias				x		
10.55	Verificar o sistema de carga				x		
10.56	Registrar a corrente do flutuador em carga					x	
10.57	Verificar regulador de tensão do alternador					x	
10.58	Reaperto de parafusos de fixação em geral					x	
10.59	Trocar todas baterias do Grupo Motor Gerador e quadros. Observação: Caso a bateria fornecida seja selada e com garantia de 18 meses ou mais, a mesma poderá ser substituída 1 mês antes do término da garantia						x
REGISTRO DE ALARMES/EVENTOS DO MÓDULO							
10.60	Registrar os últimos 5 alarmes				x		
GERADOR / ALTERNADOR							
10.61	Verificar as conexões elétricas do gerador				x		
10.62	Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador				x		
10.63	Registrar a frequência da tensão gerada				x		
10.64	Verificar motor de partida				x		
10.65	Verificar conexões elétricas do motor de partida				x		
10.66	Registrar temperatura dos cabos de potência nas QTAs					x	
10.67	Verificar aperto dos cabos de força na bazeta					x	
10.68	Verificar partes internas do gerador / diodos / placa de diodos					x	
10.69	Registrar a corrente do gerador					x	
10.70	Teste da isolamento do enrolamento de campo com tensão						x

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
QUADRO DE FORÇA E CONTROLE							
10.71	Verificar as conexões elétricas do gerador				x		
10.72	Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador				x		
10.73	Registrar a frequência da tensão gerada				x		
10.74	Fazer inspeção com câmeras térmicas dos disjuntores e contadores					x	
10.75	Lubrificação das dobradiças						x
10.76	Lubrificação das articulações dos contadores						x
10.77	Reaperto das conexões elétricas					x	
10.78	Ajuste zero dos medidores						x
10.79	Limpeza geral do quadro						x
PAINEL DE INSTRUMENTO DO GERADOR							
10.80	Partida manual na chave do motor – realizar teste sem carga				x		
SISTEMA DE ADMISSÃO							
10.81	Verificar vazamentos no sistema de admissão				x		
10.82	Verificar folga dos turbocompressores				x		
11	SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO						
REDE DE HIDRANTES							
11.1	Inspeccionar a parte hidráulica de todo o sistema de combate a incêndio (hidrantes e sprinklers): verificar e corrigir vazamentos na rede, nos registros, barriletes, verificar e corrigir problemas no acesso a hidrantes e registros, verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso				x		
11.2	Verificar a estanqueidade dos registros e válvulas				x		
11.3	Verificar o nível dos reservatórios				x		
11.4	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação				x		
11.5	Verificar e corrigir, se necessário, os controladores de nível dos				x		
11.6	Testar o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes				x		
11.7	Acionar as bombas, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores			x			
11.8	Limpar e lubrificar o motor e a bomba, inibindo os focos de corrosão e efetuando os retoques de pintura necessárias			x			
11.9	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis						x
REDE DE SPRINKLER							
11.10	Verificar se os chuveiros automáticos estão em boas condições, limpos e sem vazamentos.			x			
11.11	Acionar as bombas, verificando o funcionamento dos controles manuais e automáticos, do equipamento e dos sinalizadores		x				
11.12	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação				x		
11.13	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações		x				
11.14	Verificar a estanqueidade dos registros e válvulas		x				
11.15	Verificar se as pressões dos manômetros estão normais		x				
11.16	realizar teste com rompimento de uma ampola, escolhida pela fiscalização						x
DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO e ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA							
11.17	Testar a operação dos alarmes sonoros e visuais				x		
11.18	Inspeccionar as chaves de fluxo, cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detetores, condutores elétricos.			x			
11.19	Verificar acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão, eventuais danos mecânicos.			x			
11.20	Efetuar teste de funcionamento dos sistemas de iluminação conforme instruções do fornecedor			x			
11.21	Verificar se os fusíveis estão bem fixados ou queimados e, se necessário, efetuar reparos. Verificar led das baterias.					x	
EXTINTORES							
11.22	Verificar a data de vencimento de nova recarga de cilindros de extintores. E quando necessário, recolher os extintores que irão para recarga				x		

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE – FREQUENCIA DAS ATIVIDADES							
Item	Descrição do item	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
12	CENTRAL DE GÁS GLP						
12.1	Inspeccionar e, se necessário providenciar o reparo das válvulas, mangueiras, manômetros e conexões.		x				
12.2	Inspeção dos cilindros.						x
12.3	Inspeção da ventilação do recinto do ambiente.				x		
12.4	Inspeccionar vazamento e corrosão, realizando laudo de estaqueidade na periodicidade estabelecida na legislação vigente.						x
12.5	Promover reparos de trechos e de fixações;				x		
12.6	Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;			x			
12.7	Providenciar pintura contra corrosão.						x
12.8	Inspeccionar o funcionamento das válvulas reguladoras de pressão.					x	
13	SISTEMA DE BOMBEAMENTO						
13.1	Verificar eventuais desgastes das escovas e anéis coletores	x					
13.2	Inspeccionar o sistema de ventilação quanto ao correto fluxo de ar	x					
13.3	Inspeccionar todos os acessórios, proteções e conexões do motor e assegurar seu correto funcionamento	x					
13.4	Manter o motor e os equipamentos associados limpos.		x				
13.5	Verificar desgastes, lubrificação e vida útil dos mancais.			x			
13.6	Efetuar reaperto de todos os parafusos				x		
13.7	Verificar se as tubulações de sucção ou de recalque estão exercendo esforços indevidos em alguma das bombas					x	
13.8	Realizar revisão geral no conjunto girante, no rotor e no interior da carcaça abrindo e remontando os conjuntos.				x		
13.9	Medir, registrar e analisar a folga do acoplamento			x			
13.10	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais				x		
13.11	Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes	x					
13.12	Verificar acoplamentos/rolamentos.				x		
13.13	Verificar e ajustar gaxetas (60 a 90 gotas p/m), caso existam				x		
13.14	Verificar e limpar dreno				x		
13.15	Trocar o óleo da bomba						x
13.16	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura				x		
13.17	Testar e regular o relê térmico do motor				x		
13.18	Verificar e limpar filtros de sucção					x	
13.19	Verificar e registrar e analisar diferencial de pressão de trabalho utilizando os manômetros da instalação	x					
13.20	Efetuar limpeza dos manômetros					x	
13.21	Verificar a presença de desgastes nos eixos do motor, determinar a causa e realizar ajustes necessários						x
13.22	Inspeccionar amortecedores de vibração				x		
13.23	Limpar filtros de sucção				x		
13.24	Realizar limpeza externa dos dispositivos				x		
13.25	Verificar danos aos elementos filtrantes				x		
13.26	Verificar a atuação das válvulas de retenção		x				
14	CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO						
14.1	Limpeza do filtro de poeira		x				
14.2	Limpeza da mangueira de drenagem				x		
14.3	Limpeza da bandeja de drenagem				x		
14.4	Verificação do encaixe das aletas				x		
14.5	Limpeza da serpentina					x	
14.6	Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne					x	
14.7	Limpeza do sistema de drenagem (caso exista)					x	
14.8	Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor					x	
14.9	Revisão do sensor de temperatura (caso exista)					x	
14.10	Ajuste dos parafusos do gabinete					x	
14.11	Verificação dos capacitores					x	
14.12	Verificação dos calços					x	
14.13	Ajuste da hélice e motor					x	
14.14	Verificação sobre necessidade de substituição do fluido					x	
14.15	Substituição das pilhas do controle remoto						x
14.16	Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades						x
14.17	Verificação do travamento da tubulação						x

Instrumento de Medição de Resultados - IMR	
Número do Contrato:	
Contratada:	
CNPJ:	
Mês/ano de Referência:	
Ocorrências 1 - Mão-de-Obra (pts):	
Ocorrências 2 - Materiais (pts):	
Desconto 1 - Mão de Obra (%):	
Desconto 2 - Materiais (%):	
Valor da medição (R\$):	
Valor do desconto (R\$):	
Valor da medição descontado (R\$):	

INDICADOR 1: MÃO DE OBRA RESIDENTE	
Item	Descrição do Item
Finalidade	Fornecer postos necessários à execução dos serviços essenciais ao funcionamento do edifício
Meta a cumprir	Disponibilizar postos de trabalho qualificados, responsáveis pela execução das rotinas apresentadas no PMO
Instrumento de Medição	Posto de trabalho
Forma de acompanhamento	Conferência das folhas de ponto e fiscalização técnica periódica
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos que serão acumulados
Início da vigência	Início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Porcentagem de glosa por pontuação acumulada conforme somatória dos pontos do indicador
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	Caso da Contratada somar 35 (trinta e cinco) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato

Indicador 1 - Pontuação por Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Deixar de fornecer cobertura para posto de trabalho (glosa na fatura correspondente)	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	5/dia /profissional
Deixar de efetuar o fornecimento de uniformes ou ferramentas	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	1/dia /profissional
Deixar de fornecer EPI	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	3/dia /profissional
Deixar de fornecer ferramentas e equipamentos	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	2/dia /profissional

Deixar de executar a demanda encaminhada através da Ordem de Serviços	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	3/dia
Atraso acima de 3 dias na execução da OS, sem justificativa formal apresentada	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	7/dia
Atraso acima de 3 dias na execução da OS, com justificativa formal apresentada	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	1/dia
Executar os serviços com materiais que não estejam em conformidade com o solicitado	O fiscal formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 2 horas referente aos engenheiros e encarregados	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	5/hora (após o atraso)
Deixar de responder ao fiscal dentro do prazo máximo de 15 minutos, por qualquer meio (referente aos engenheiros e encarregados)	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	2/15min (após o atraso)
Não atendimento à solicitação de substituição dos empregados alocados.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1/dia /profissional
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,5/dia /posto
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,5
Pontuação Total Registrada		

Indicador 1 - Porcentagem de Glosa por Pontuação Acumulada		
Pontuação Acumulada	Glosa (%)	Valor da glosa (%)
5	Não há glosa, apenas advertência	
10	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
15	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
20	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
25	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.	
30	Glosa correspondente a 7% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
35	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra	

Total Registrado	
------------------	--

INDICADOR 2: MATERIAIS E SERVIÇOS SUBCONTRATADOS	
Item	Descrição do Item
Finalidade	Ações técnicas consideradas essenciais para a conservação e funcionamento do edifício.
Meta a cumprir	São materiais utilizados em serviços que englobam manutenção preventiva, corretiva e preditiva verificada vistorias diárias, semanais, quinzenais, mensais,
Instrumento de Medição	Verificação in loco do fiscal do contrato e relatos escritos de usuários, via correio eletrônico
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato
Periodicidade	Diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral e anual, conform PMOC
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos que serão acumulados
Início da vigência	Início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Porcentagem de glosa por pontuação acumulada conforme somatória dos pontos do indicador
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	Caso da Contratada somar 35 (trinta e cinco) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato

Indicador 2 - Pontuação por Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Não fornecer o material dentro do prazo especificado em ordem de serviço.	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	4 para cada dia de atraso
Entregar material fora das especificações apresentadas na assinatura do contrato	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	3 para cada tipo de material
Não atender ao fiscal quanto à solicitação de remoção de material estocado dentro do prédio	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	4 para cada tipo de material
Estocar material em área do edifício que não seja a autorizada pelo fiscal	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	1 para cada hora
Deixar de apresentar os relatórios comprovando a utilização do material	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	2 para cada item não comprovado
Deixar de de prestar esclarecimentos solicitados comprovando o descarte correto de entulho	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	5 para cada dia não respondido
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados no prazo de 2 horas	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	1

Não atender às Normas de Sustentabilidade quanto ao descarte de material	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	7,5 para cada dia
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela	Os registros das ocorrências pelo fiscal serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,5 para cada ocorrência
Pontuação Total Registrada		

Indicador 2 - Porcentagem de Glosa por Pontuação Acumulada		
Pontuação Acumulada	Glosa (%)	Valor da glosa (%)
5	Não há glosa, apenas advertência	
10	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
15	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
20	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
25	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.	
30	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação	
35	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra	
Total Registrado		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Tipo de serviço / posto			Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
Item	CBO	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
1	2142-05	Engenheiro	29.165,82	1	29.165,82	1	29.165,82
2	7102-05	Encarregado	10.244,15	1	10.244,15	1	10.244,15
3	9511-05	Técnico Eletricista	10.256,15	1	10.256,15	1	10.256,15
4	7156-15	Ajudante Eletricista	7.762,17	1	7.762,17	1	7.762,17
5	7257-05	Técnico em Refrigeração	10.256,15	1	10.256,15	1	10.256,15
6	7156-15	Ajudante em Refrigeração	7.762,17	1	7.762,17	1	7.762,17
7	7711-05	Técnico Marceneiro	8.364,79	1	8.364,79	1	8.364,79
8	7170-20	Ajudante Marceneiro	6.446,29	1	6.446,29	1	6.446,29
9	7241-10	Técnico em Manutenção e Hidráulica	10.628,74	1	10.628,74	1	10.628,74
10	7170-20	Ajudante em Manutenção e Pintura	6.765,45	1	6.765,45	1	6.765,45
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						1	R\$ 107.651,88
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						12	R\$ 1.291.822,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						36	R\$ 3.875.467,79
VALOR MENSAL DOS MATERIAIS						1	R\$ 55.756,02
VALOR ANUAL DOS MATERIAIS						12	R\$ 669.072,18
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						36	R\$ 2.007.216,54
VALOR MENSAL DO CONTRATO						1	R\$ 163.407,90
VALOR ANUAL DO CONTRATO						12	R\$ 1.960.894,78
VALOR TOTAL DO CONTRATO						36	R\$ 5.882.684,33

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SENGE/DF	2023/25
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Coordenação de Engenharia	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2142-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro civil	
4	Data base CCT	01/05/2023	
5	Vigência CCT	30/04/2025	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 10.800,00	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 12.960,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 12.960,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 12.960,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 1.080,00
B	Férias	8,33%	R\$ 1.080,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 360,00
Total submódulo 2.1			R\$ 2.520,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 324,00
C	SAT	3,00%	R\$ 388,80
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 194,40
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 129,60
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 77,76
G	INCRA	0,20%	R\$ 25,92
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.036,80
I	SECONCI	1,00%	R\$ 129,60
Total submódulo 2.2			R\$ 2.306,88
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 770,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 43,84
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.111,30
		Total do Módulo 2	R\$ 5.938,18
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 419,91
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 10,37
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 37,59
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 793,16
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 414,72
		Total do Módulo 3	R\$ 1.675,75
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 685,80
A	Férias	2,50	R\$ 1.714,50
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 137,16
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 116,59
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 20,58
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 20,58
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 2.009,41
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Engenheiro	R\$ 76,22
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Engenheiro	R\$ 2,30
		Total do Módulo 5	R\$ 78,52
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 6.503,96
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 12.960,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 5.938,18
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 1.675,75
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 2.009,41
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 78,52
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 22.661,86
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 6.503,96
		Custo mensal do posto	R\$ 29.165,82
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 4.195,75
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 2.009,41
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 22.960,66

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Encarregado de manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de manutenção de prédios	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 3.222,38	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 3.866,85	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 3.866,85
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 3.866,85
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 322,24
B	Férias	8,33%	R\$ 322,24
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 107,42
Total submódulo 2.1			R\$ 751,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 96,68
C	SAT	3,00%	R\$ 116,01
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 58,01
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 38,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,21
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 309,35
I	SECONCI	1,00%	R\$ 38,67
Total submódulo 2.2			R\$ 688,34
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 71,86
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.297,72
		Total do Módulo 2	R\$ 2.737,96
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 125,29
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,10
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 11,22
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 236,66
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 123,74
		Total do Módulo 3	R\$ 500,01
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 236,83
A	Férias	2,50	R\$ 592,08
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 47,37
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 40,27
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 7,11
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 7,11
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 693,94
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Encarregado	R\$ 142,21
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Encarregado	R\$ 18,74
		Total do Módulo 5	R\$ 160,95
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 2.284,44
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 3.866,85
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.737,96
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 500,01
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 693,94
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 160,95
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.959,71
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 2.284,44
		Custo mensal do posto	R\$ 10.244,15
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 1.251,91
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 693,94
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 8.298,30

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista de manutenção em geral	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 2.887,15	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.887,15
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 866,15
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 3.753,30
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 312,78
B	Férias	8,33%	R\$ 312,78
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 104,26
Total submódulo 2.1			R\$ 729,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,84
C	SAT	3,00%	R\$ 112,60
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 56,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,54
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,51
H	FGTS	8,00%	R\$ 300,27
I	SECONCI	1,00%	R\$ 37,54
Total submódulo 2.2			R\$ 668,12
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 76,85
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.302,71
		Total do Módulo 2	R\$ 2.700,65
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 121,61
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,01
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 10,89
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 229,71
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 120,11
		Total do Módulo 3	R\$ 485,33
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 231,31
A	Férias	2,50	R\$ 578,28
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 46,27
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 39,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 6,94
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 6,94
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 677,76
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 192,29
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 159,71
		Total do Módulo 5	R\$ 352,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 2.287,11
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 3.753,30
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.700,65
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 485,33
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 677,76
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 352,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.969,04
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 2.287,11
		Custo mensal do posto	R\$ 10.256,15
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 1.215,15
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 677,76
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 8.363,24

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante de Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de eletricista	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 1.955,54	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.955,54
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 586,67
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 2.542,21
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 211,86
B	Férias	8,33%	R\$ 211,86
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 70,62
Total submódulo 2.1			R\$ 494,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,56
C	SAT	3,00%	R\$ 76,27
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 38,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,26
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 203,38
I	SECONCI	1,00%	R\$ 25,43
Total submódulo 2.2			R\$ 452,56
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 130,14
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.356,00
		Total do Módulo 2	R\$ 2.302,90
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 82,37
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,04
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 7,38
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 155,59
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 81,36
		Total do Módulo 3	R\$ 328,74
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 172,47
A	Férias	2,50	R\$ 431,18
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 34,50
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 29,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 5,18
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 5,18
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 505,36
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 192,29
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 159,71
		Total do Módulo 5	R\$ 352,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 1.730,96
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 2.542,21
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.302,90
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 328,74
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 505,36
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 352,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.031,21
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.730,96
		Custo mensal do posto	R\$ 7.762,17
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 823,08
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 505,36
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 6.433,73

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico em Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de refrigeração	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 2.887,15	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.887,15
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 866,15
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 3.753,30
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 312,78
B	Férias	8,33%	R\$ 312,78
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 104,26
Total submódulo 2.1			R\$ 729,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,84
C	SAT	3,00%	R\$ 112,60
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 56,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,54
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,51
H	FGTS	8,00%	R\$ 300,27
I	SECONCI	1,00%	R\$ 37,54
Total submódulo 2.2			R\$ 668,12
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 76,85
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.302,71
		Total do Módulo 2	R\$ 2.700,65
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 121,61
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,01
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 10,89
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 229,71
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 120,11
		Total do Módulo 3	R\$ 485,33
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 231,31
A	Férias	2,50	R\$ 578,28
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 46,27
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 39,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 6,94
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 6,94
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 677,76
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 192,29
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 159,71
		Total do Módulo 5	R\$ 352,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 2.287,11
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 3.753,30
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.700,65
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 485,33
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 677,76
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 352,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.969,04
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 2.287,11
		Custo mensal do posto	R\$ 10.256,15
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 1.215,15
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 677,76
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 8.363,24

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante de Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de eletricista	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 1.955,54	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.955,54
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 586,67
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 2.542,21
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 211,86
B	Férias	8,33%	R\$ 211,86
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 70,62
Total submódulo 2.1			R\$ 494,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,56
C	SAT	3,00%	R\$ 76,27
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 38,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,26
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 203,38
I	SECONCI	1,00%	R\$ 25,43
Total submódulo 2.2			R\$ 452,56
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 130,14
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.356,00
		Total do Módulo 2	R\$ 2.302,90
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 82,37
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,04
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 7,38
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 155,59
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 81,36
		Total do Módulo 3	R\$ 328,74
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 172,47
A	Férias	2,50	R\$ 431,18
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 34,50
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 29,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 5,18
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 5,18
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 505,36
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 192,29
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 159,71
		Total do Módulo 5	R\$ 352,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 1.730,96
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 2.542,21
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.302,90
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 328,74
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 505,36
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 352,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.031,21
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.730,96
		Custo mensal do posto	R\$ 7.762,17
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 823,08
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 505,36
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 6.433,73

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico Marceneiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7711-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Marceneiro	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 2.887,15	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.887,15
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 2.887,15
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 240,60
B	Férias	8,33%	R\$ 240,60
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 80,20
Total submódulo 2.1			R\$ 561,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,18
C	SAT	3,00%	R\$ 86,62
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 43,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,88
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,33
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,78
H	FGTS	8,00%	R\$ 230,98
I	SECONCI	1,00%	R\$ 28,88
Total submódulo 2.2			R\$ 513,96
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 114,97
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.340,83
		Total do Módulo 2	R\$ 2.416,19
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 93,55
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,31
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 8,38
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 176,70
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 92,39
		Total do Módulo 3	R\$ 373,33
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 189,23
A	Férias	2,50	R\$ 473,08
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 37,85
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 32,17
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 5,68
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 5,68
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 554,46
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Carpinteiro	R\$ 176,04
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Carpinteiro	R\$ 92,28
		Total do Módulo 5	R\$ 268,32
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 1.865,34
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 2.887,15
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.416,19
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 373,33
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 554,46
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 268,32
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.499,45
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.865,34
		Custo mensal do posto	R\$ 8.364,79
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 934,73
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 554,46
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 6.875,60

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante Marceneiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de obras	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 1.955,54	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.955,54
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 1.955,54
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 162,97
B	Férias	8,33%	R\$ 162,97
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 54,33
Total submódulo 2.1			R\$ 380,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,89
C	SAT	3,00%	R\$ 58,67
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 29,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,56
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,92
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,45
I	SECONCI	1,00%	R\$ 19,56
Total submódulo 2.2			R\$ 348,13
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 155,96
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.381,82
		Total do Módulo 2	R\$ 2.110,22
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 63,36
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,57
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 5,68
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 119,68
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 62,58
		Total do Módulo 3	R\$ 252,87
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 143,96
A	Férias	2,50	R\$ 359,90
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 28,80
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 24,48
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 4,32
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 4,32
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 421,82
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Carpinteiro	R\$ 176,04
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Carpinteiro	R\$ 92,28
		Total do Módulo 5	R\$ 268,32
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 1.437,52
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 1.955,54
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.110,22
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 252,87
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 421,82
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 268,32
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.008,77
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.437,52
		Custo mensal do posto	R\$ 6.446,29
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 633,14
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 421,82
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 5.391,33

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico em Manutenção e Hidráulica	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241-10	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encanador	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 2.887,15	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.887,15
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 1.154,86
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 4.042,01
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 336,84
B	Férias	8,33%	R\$ 336,84
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 112,28
Total submódulo 2.1			R\$ 785,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 101,06
C	SAT	3,00%	R\$ 121,27
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 60,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,26
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 323,37
I	SECONCI	1,00%	R\$ 40,43
Total submódulo 2.2			R\$ 719,55
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 64,15
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.290,01
		Total do Módulo 2	R\$ 2.795,52
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 130,97
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,24
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 11,73
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 247,38
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 129,35
		Total do Módulo 3	R\$ 522,67
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 245,34
A	Férias	2,50	R\$ 613,35
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 49,07
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 41,71
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 7,37
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 7,37
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 718,87
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Encanador	R\$ 120,20
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Encanador	R\$ 59,27
		Total do Módulo 5	R\$ 179,47
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 2.370,20
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 4.042,01
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.795,52
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 522,67
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 718,87
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 179,47
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 8.258,54
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 2.370,20
		Custo mensal do posto	R\$ 10.628,74
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 1.308,63
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 718,87
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 8.601,24

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante Geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de obras	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 1.955,54	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.955,54
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 1.955,54
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 162,97
B	Férias	8,33%	R\$ 162,97
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 54,33
Total submódulo 2.1			R\$ 380,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,89
C	SAT	3,00%	R\$ 58,67
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 29,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,56
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,92
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,45
I	SECONCI	1,00%	R\$ 19,56
Total submódulo 2.2			R\$ 348,13
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 155,96
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 928,40
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 287,48
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 9,98

Total submódulo 2.3			R\$ 1.381,82
		Total do Módulo 2	R\$ 2.110,22
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 63,36
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,57
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 5,68
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 119,68
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 62,58
		Total do Módulo 3	R\$ 252,87
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 143,96
A	Férias	2,50	R\$ 359,90
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 28,80
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 24,48
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 4,32
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 4,32
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 421,82
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Pintor	R\$ 246,50
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Pintor	R\$ 269,81
		Total do Módulo 5	R\$ 516,31
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	4,80%
A.1	Administração Central	SINAPI	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,80%
A.3	Riscos	SINAPI	1,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,62%
C	Lucro	SINAPI	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	13,15%
D.1	COFINS	SINAPI	3,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	4,50%
D.4	ISSQN	SINAPI	5,00%
		Total	28,70%
		Total do Módulo 6	R\$ 1.508,69
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 1.955,54
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 2.110,22
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 252,87
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 421,82
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 516,31
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.256,76
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 1.508,69
		Custo mensal do posto	R\$ 6.765,45
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 633,14
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 421,82
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 5.710,49

BDI SERVIÇOS		
A	Custos Indiretos	4,80%
A.1	Administração Central	3,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
A.3	Riscos	1,00%
B	Despesas Financeiras	0,62%
C	Lucro	6,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	13,15%
D.1	COFINS	3,00%
D.2	PIS	0,65%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	4,50%
D.4	ISSQN	5,00%
Total		28,70%

BDI MATERIAIS		
A	Custos Indiretos	4,78%
A.1	Administração Central	3,45%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	0,48%
A.3	Riscos	0,85%
B	Despesas Financeiras	0,85%
C	Lucro	5,11%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	4,50%
D.1	COFINS	0,00%
D.2	PIS	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	4,50%
D.4	ISSQN	0,00%
Total		16,30%

Codevasf
CNPJ:

Obra
Itens de manutenção

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Distrito Federal
SBC - 07/2024 - Distrito Federal
ORSE - 06/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

BDI SINAPI 16,30%
BDI Proposta 16,30%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

DESÁGIO s/ BDI -0,66%
DESÁGIO c/ BDI -0,66%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit Proposta s/ BDI	Valor Unit Proposta c/ BDI	Total s/ BDI	Total c/ BDI
TOTAL								575.328,22	669.072,18
1.1			Tubo água fria					2.439,00	2.836,50
1.1.1	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	3,43	3,99	205,80	239,40
1.1.2	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	3,87	4,50	232,20	270,00
1.1.3	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	13,11	15,25	393,30	457,50
1.1.4	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	14,38	16,72	431,40	501,60
1.1.5	00009871	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	39,21	45,60	1.176,30	1.368,00
1.2			Tubo esgoto					1.581,00	1.838,40
1.2.1	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	5,61	6,52	168,30	195,60
1.2.2	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	9,26	10,77	277,80	323,10
1.2.3	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	12,15	14,13	364,50	423,90
1.2.4	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	60	12,84	14,93	770,40	895,80
1.3			Conexões água fria					6.377,45	7.416,65
1.3.1	005726	SBC	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	25	1,72	2,00	43,00	50,00
1.3.2	005725	SBC	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	25	1,13	1,31	28,25	32,75
1.3.3	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,55	0,64	16,50	19,20
1.3.4	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,68	0,79	20,40	23,70
1.3.5	00003515	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	6,07	7,06	182,10	211,80
1.3.6	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	7,51	8,73	225,30	261,90
1.3.7	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,97	2,29	19,70	22,90
1.3.8	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	3,00	3,49	30,00	34,90
1.3.9	00003499	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	1,05	1,22	15,75	18,30
1.3.10	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	1,40	1,63	21,00	24,45
1.3.11	00001926	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	2,04	2,37	20,40	23,70
1.3.12	00001927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	2,28	2,65	22,80	26,50
1.3.13	00003854	SINAPI	LUVÁ DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	9,88	11,49	148,20	172,35
1.3.14	00003873	SINAPI	LUVÁ DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	11,50	13,37	115,00	133,70
1.3.15	00043838	SINAPI	LUVÁ DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	26,39	30,69	395,85	460,35
1.3.16	00003847	SINAPI	LUVÁ DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	26,61	30,95	133,05	154,75
1.3.17	00007138	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	0,99	1,15	14,85	17,25
1.3.18	00007139	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	1,12	1,30	16,80	19,50
1.3.19	00007141	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	8,59	9,99	85,90	99,90
1.3.20	00007142	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	8,99	10,46	89,90	104,60

Valor Unit Referencia s/ BDI	Valor Unit Referencia c/ BDI	Total s/ BDI	Total c/ BDI
		571.572,82	664.705,18
		2.439,00	2.836,50
3,43	3,99	205,80	239,40
3,87	4,50	232,20	270,00
13,11	15,25	393,30	457,50
14,38	16,72	431,40	501,60
39,21	45,60	1.176,30	1.368,00
		1.581,00	1.838,40
5,61	6,52	168,30	195,60
9,26	10,77	277,80	323,10
12,15	14,13	364,50	423,90
12,84	14,93	770,40	895,80
		6.377,45	7.416,65
1,72	2,00	43,00	50,00
1,13	1,31	28,25	32,75
0,55	0,64	16,50	19,20
0,68	0,79	20,40	23,70
6,07	7,06	182,10	211,80
7,51	8,73	225,30	261,90
1,97	2,29	19,70	22,90
3,00	3,49	30,00	34,90
1,05	1,22	15,75	18,30
1,40	1,63	21,00	24,45
2,04	2,37	20,40	23,70
2,28	2,65	22,80	26,50
9,88	11,49	148,20	172,35
11,50	13,37	115,00	133,70
26,39	30,69	395,85	460,35
26,61	30,95	133,05	154,75
0,99	1,15	14,85	17,25
1,12	1,30	16,80	19,50
8,59	9,99	85,90	99,90
8,99	10,46	89,90	104,60

Codevasf
CNPJ:

1.3.21	00007121	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	8,54	9,93	128,10	148,95
1.3.22	00007137	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	9,32	10,84	139,80	162,60
1.3.23	00007104	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	3,57	4,15	53,55	62,25
1.3.24	00011763	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D	UN	5	251,65	292,67	1.258,25	1.463,35
1.3.25	00007588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	10	58,00	67,45	580,00	674,50
1.3.26	00000821	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	17,59	20,46	87,95	102,30
1.3.27	00038023	SINAPI	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,80	6,75	29,00	33,75
1.3.28	00003868	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,30	1,51	13,00	15,10
1.3.29	00006038	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	10	10,18	11,84	101,80	118,40
1.3.30	00011718	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	10	29,04	33,77	290,40	337,70
1.3.31	00000082	SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D	UN	5	189,33	220,19	946,65	1.100,95
1.3.32	00000095	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UN	10	10,55	12,27	105,50	122,70
1.3.33	340311	PAINEL DE PRECOS	REFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO: FILTRO SOFT BY EVEREST	UN	30	33,29	38,72	998,70	1.161,60
1.4			Conexões esgoto					1.920,15	2.233,30
1.4.1	00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	20,69	24,06	103,45	120,30
1.4.2	00010909	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	19,12	22,24	191,20	222,40
1.4.3	00003669	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	11,74	13,65	58,70	68,25
1.4.4	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	16,12	18,75	161,20	187,50
1.4.5	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70" CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	25	9,00	10,47	225,00	261,75
1.4.6	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	5	163,45	190,09	817,25	950,45
1.4.7	00011741	SINAPI	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	15	15,81	18,39	237,15	275,85
1.4.8	00004030	SINAPI	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	20	6,31	7,34	126,20	146,80
2			Brocas, parafusos e ferragens					11.227,35	13.062,90
2.1	00011950/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	un	5000	0,12	0,14	600,00	700,00
2.2	00007583/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	un	5000	0,25	0,29	1.250,00	1.450,00
2.3	00007568/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	un	5000	0,36	0,42	1.800,00	2.100,00
2.4	00039442	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4.2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	4000	0,18	0,21	720,00	840,00
2.5	062033	SBC	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE FLANGEADO 4,2x19mm	CENTO	40	10,00	11,63	400,00	465,20
2.6	11901	ORSE	Parafuso auto-arraxante em aço inox - 4,2 x 32mm	un	4000	0,62	0,72	2.480,00	2.880,00
2.7	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO	UN	5	19,90	23,14	99,50	115,70
2.8	00043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM	UN	5	42,32	49,22	211,60	246,10
2.12	007818	SBC	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS AÇO RAPIDO 13 PECAS IRWIN	UN	10	184,95	215,10	1.849,50	2.151,00
2.13	MATED-11888	SETOP	BARRA ROSCADA DE AÇO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4"[6MM])	m	50	4,54	5,28	227,00	264,00
2.14	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	400	0,30	0,35	120,00	140,00
2.15	MATED-15972	SETOP	BARRA ROSCADA DE AÇO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/8"[10MM])	m	50	7,14	8,30	357,00	415,00
2.16	00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	400	0,22	0,26	88,00	104,00
2.17	11469	ORSE	Broca SDS plus IRWIN 6 x 110mm	un	10	12,57	14,62	125,70	146,20
2.18	7898	ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	50,17	58,35	501,70	583,50
2.19	BPF-1 MERC	Próprio	Broca SDS plus 8 x 100 x 160 MM	un	10	13,79	16,04	137,90	160,40

								8,54	9,93	128,10	148,95
								9,32	10,84	139,80	162,60
								3,57	4,15	53,55	62,25
								251,65	292,67	1.258,25	1.463,35
								58,00	67,45	580,00	674,50
								17,59	20,46	87,95	102,30
								5,80	6,75	29,00	33,75
								1,30	1,51	13,00	15,10
								10,18	11,84	101,80	118,40
								29,04	33,77	290,40	337,70
								189,33	220,19	946,65	1.100,95
								10,55	12,27	105,50	122,70
								33,29	38,72	998,70	1.161,60
										1.920,15	2.233,30
								20,69	24,06	103,45	120,30
								19,12	22,24	191,20	222,40
								11,74	13,65	58,70	68,25
								16,12	18,75	161,20	187,50
								9,00	10,47	225,00	261,75
								163,45	190,09	817,25	950,45
								15,81	18,39	237,15	275,85
								6,31	7,34	126,20	146,80
										11.227,35	13.062,90
								0,12	0,14	600,00	700,00
								0,25	0,29	1.250,00	1.450,00
								0,36	0,42	1.800,00	2.100,00
								0,18	0,21	720,00	840,00
								10,00	11,63	400,00	465,20
								0,62	0,72	2.480,00	2.880,00
								19,90	23,14	99,50	115,70
								42,32	49,22	211,60	246,10
								184,95	215,10	1.849,50	2.151,00
								4,54	5,28	227,00	264,00
								0,30	0,35	120,00	140,00
								7,14	8,30	357,00	415,00
								0,22	0,26	88,00	104,00
								12,57	14,62	125,70	146,20
								50,17	58,35	501,70	583,50
								13,79	16,04	137,90	160,40

Codevasf
CNPJ:

2.20	BPF-2 MERC	Próprio	Broca SDS plus 10 x 100 x 160 MM	un	10	15,80	18,38	158,00	183,80
2.21	BPF-3 MERC	Próprio	Broca aço rápido 2 mm	un	5	1,66	1,93	8,30	9,65
2.22	BPF-4 MERC	Próprio	Broca aço rápido 2,5 mm	un	5	3,59	4,18	17,95	20,90
2.23	BPF-5 MERC	Próprio	Broca aço rápido 3 mm	un	5	4,00	4,65	20,00	23,25
2.24	BPF-6 MERC	Próprio	Broca aço rápido 3,5 mm	un	5	5,15	5,99	25,75	29,95
2.25	BPF-7 MERC	Próprio	Broca aço rápido 4 mm	un	5	5,89	6,85	29,45	34,25
3			Metais					26.751,65	31.112,50
3.1	008395	SBC	DUCHA HIGIENICA FORUSI ABS SMALL 1856-C50	UN	50	120,90	140,61	6.045,00	7.030,50
3.2	00011781	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5	302,74	352,09	1.513,70	1.760,45
3.4	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	30	44,90	52,22	1.347,00	1.566,60
3.5	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	10	40,46	47,05	404,60	470,50
3.6	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10	40,46	47,05	404,60	470,50
3.7	00011758	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	20	38,87	45,21	777,40	904,20
3.8	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	20	6,86	7,98	137,20	159,60
3.9	00011684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	10	41,02	47,71	410,20	477,10
3.10	00036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	20	139,35	162,06	2.787,00	3.241,20
3.11	2248	ORSE	Torneira cromada de 1/2" para jardim/tanque, Standard Deca 1153.C39 ou similar	un	10	55,03	64,00	550,30	640,00
3.12	00011927	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	10	7,70	8,96	77,00	89,60
3.13	WC-1	MERC	Válvula de mictório embutida em aço inox escovado. Ref.: Draco Eletrônica Indústria e Comércio Eireli - EPP.	Unidade	5	2.234,53	2.598,76	11.172,65	12.993,80
3.14	MET-1	MERC	Torneira latão tipo alavanca diam. 1/2" acabamento cromado para cafeteira industrial	un	15	75,00	87,23	1.125,00	1.308,45
4			Utilitários					34.798,99	40.468,16
4.1	00037461	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2. DE 3/4" X *2,8" MM	M	100	17,24	20,05	1.724,00	2.005,00
4.2	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	500	1,67	1,94	835,00	970,00
4.3	00004806	SINAPI	TESTEIRA ANTIDERRAPANTE PARA PISO VINILICO *5 X 2,5* CM, E = 2 MM	M	30	19,64	22,84	589,20	685,20
4.4	042215	SBC	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA DEGRAUS ESCADAS	M	100	2,64	3,07	264,00	307,00
4.5	UTL-3	MERC	Disco abrasivo de corte 115mm x 1mm x 22,23mm 4 1/2" x 3/64" x 7/8"	un	50	2,50	2,91	125,00	145,50
4.6	037128	SBC	DISCO DIAMANTADO STAMACO 105mm FURO 20mm	UN	30	15,49	18,01	464,70	540,30
4.7	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	150	9,44	10,98	1.416,00	1.647,00
4.8	070105	SBC	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12mmx20m PARA POLICARBONATO	M	500	1,82	2,12	910,00	1.060,00
4.9	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50	14,38	16,72	719,00	836,00
4.10	4.95.54	FDE	MASSA CALAFETAR COMPOSTA POR BORRACHAS SINTÉTICAS CARGAS MINERAIS E PLASTIFICANTES NÃO SECATIVOS	KG	10	25,66	29,84	256,60	298,40
4.11	MATED- 8151	SETOP	ADESIVO/SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE (APLICAÇÃO: USO GERAL)BASE: POLIURETANO/EMBALAGEM: 310ML/DENSIDADE":	un	150	36,84	42,84	5.526,00	6.426,00
4.12	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	50	26,59	30,92	1.329,50	1.546,00
4.13	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	50	21,44	24,93	1.072,00	1.246,50
4.14	00004791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	5	48,85	56,81	244,25	284,05
4.15	00038123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	5	71,69	83,38	358,45	416,90
4.16	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5	37,52	43,64	187,60	218,20
4.17	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	400	1,61	1,87	644,00	748,00
4.18	00000013	SINAPI	ESTOPA	KG	5	15,73	18,29	78,65	91,45

15,80	18,38	158,00	183,80
1,66	1,93	8,30	9,65
3,59	4,18	17,95	20,90
4,00	4,65	20,00	23,25
5,15	5,99	25,75	29,95
5,89	6,85	29,45	34,25
		26.751,65	31.112,50
120,90	140,61	6.045,00	7.030,50
302,74	352,09	1.513,70	1.760,45
44,90	52,22	1.347,00	1.566,60
40,46	47,05	404,60	470,50
40,46	47,05	404,60	470,50
38,87	45,21	777,40	904,20
6,86	7,98	137,20	159,60
41,02	47,71	410,20	477,10
139,35	162,06	2.787,00	3.241,20
55,03	64,00	550,30	640,00
7,70	8,96	77,00	89,60
2.234,53	2.598,76	11.172,65	12.993,80
75,00	87,23	1.125,00	1.308,45
		34.798,99	40.468,16
17,24	20,05	1.724,00	2.005,00
1,67	1,94	835,00	970,00
19,64	22,84	589,20	685,20
2,64	3,07	264,00	307,00
2,50	2,91	125,00	145,50
15,49	18,01	464,70	540,30
9,44	10,98	1.416,00	1.647,00
1,82	2,12	910,00	1.060,00
14,38	16,72	719,00	836,00
25,66	29,84	256,60	298,40
36,84	42,84	5.526,00	6.426,00
26,59	30,92	1.329,50	1.546,00
21,44	24,93	1.072,00	1.246,50
48,85	56,81	244,25	284,05
71,69	83,38	358,45	416,90
37,52	43,64	187,60	218,20
1,61	1,87	644,00	748,00
15,73	18,29	78,65	91,45

Codevasf
CNPJ:

4.19	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18	51,18	59,52	921,24	1.071,36
4.20	00000157	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	5	174,64	203,11	873,20	1.015,55
4.21	UTL-1 MERC	Próprio	Adesivo instantâneo Ref.: TekBond	100g	15	31,70	36,87	475,50	553,05
4.22	00000414	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2.5 MM	UN	300	0,06	0,07	18,00	21,00
4.23	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3.6* MM	UN	400	0,15	0,17	60,00	68,00
4.24	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4.6* MM	UN	300	0,20	0,23	60,00	69,00
4.25	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4.6* MM	UN	150	0,99	1,15	148,50	172,50
4.26	00011560	SINAPI	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	10	177,86	206,85	1.778,60	2.068,50
4.27	002606	SBC	LIXA FERRO K246 GRAO 120	UN	45	2,18	2,54	98,10	114,30
4.28	001256	SBC	LIXA FERRO 60	UN	20	2,27	2,64	45,40	52,80
4.29	012844	SBC	LIXA D'AGUA 100	UN	30	1,55	1,80	46,50	54,00
4.30	012872	SBC	LIXA D'AGUA 150	UN	20	1,75	2,04	35,00	40,80
4.31	00025966	SINAPI	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	5	16,20	18,84	81,00	94,20
4.32	007267	SBC	FITA PARA DEMARCAAO DE SOLO 3M 469 AMARELA 50mmx30m	UN	10	43,35	50,42	433,50	504,20
4.33	038004	SBC	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	M	500	0,11	0,13	55,00	65,00
4.34	00039701	SINAPI	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	25	86,37	100,45	2.159,25	2.511,25
4.35	00000511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	5	20,14	23,42	100,70	117,10
4.36	00039699	SINAPI	MANTA / LENCOL DE BORRACHA, SBR, ANTIRRUIDO, E = 5 MM	m²	30	17,45	20,29	523,50	608,70
4.37	00004224	SINAPI	QUEROSENE	L	1	12,13	14,11	12,13	14,11
4.38	UTL-2 MERC	Próprio	Desengripante spray lubrificante multiuso	300 ml	5	17,17	19,97	85,85	99,85
4.39	00014153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	5	60,05	69,84	300,25	349,20
4.40	6.41.12	FDE	ELEMENTO FILTRANTE CUNO CARVAO/CELULOSE 360L/H	UN	48	93,18	108,37	4.472,64	5.201,76
4.41	6.41.13	FDE	ELEMENTO FILTRANTE CUNO(AQUALAR)CARVAO/CEL 180 L/H	UN	12	68,62	79,81	823,44	957,72
4.42	IEQ003150	SCO	Cacamba de aco com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte e descarga, aluguel	un	12	320,00	372,16	3.840,00	4.465,92
4.43	MAT138020	SCO	Tinta - Textura acrilica cor branca Coral ou similar	gl	3	46,50	54,08	139,50	162,24
4.44	2215	ORSE	Tinta acrilica	L	7,2	13,71	15,94	98,71	114,77
4.45	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	7,2	49,01	57,00	352,87	410,40
4.46	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,9	18,51	21,53	16,66	19,38
5			Kit 1 (conjunto condulete para interruptor 1 tecla)					2.445,00	2.844,00
5.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	9,67	11,25	967,00	1.125,00
5.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	2,20	2,56	220,00	256,00
5.3	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (MODULO COM ABAS)	UN	100	8,93	10,39	893,00	1.039,00
5.4	00039346	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	100	3,65	4,24	365,00	424,00
6			Kit 2 (conjunto condulete para interruptor 2 teclas)					3.457,00	4.021,00
6.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	9,67	11,25	967,00	1.125,00
6.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	2,20	2,56	220,00	256,00
6.3	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (MODULO COM ABAS)	UN	100	9,50	11,05	950,00	1.105,00
6.4	018030	SBC	TAMPA 2 MODULOS CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	13,20	15,35	1.320,00	1.535,00
7			Kit 3 (conjunto condulete para interruptor 3 teclas)					3.882,00	4.516,00

	51,18	59,52	921,24	1.071,36
	174,64	203,11	873,20	1.015,55
	31,70	36,87	475,50	553,05
	0,06	0,07	18,00	21,00
	0,15	0,17	60,00	68,00
	0,20	0,23	60,00	69,00
	0,99	1,15	148,50	172,50
	177,86	206,85	1.778,60	2.068,50
	2,18	2,54	98,10	114,30
	2,27	2,64	45,40	52,80
	1,55	1,80	46,50	54,00
	1,75	2,04	35,00	40,80
	16,20	18,84	81,00	94,20
	43,35	50,42	433,50	504,20
	0,11	0,13	55,00	65,00
	86,37	100,45	2.159,25	2.511,25
	20,14	23,42	100,70	117,10
	17,45	20,29	523,50	608,70
	12,13	14,11	12,13	14,11
	17,17	19,97	85,85	99,85
	60,05	69,84	300,25	349,20
	93,18	108,37	4.472,64	5.201,76
	68,62	79,81	823,44	957,72
	320,00	372,16	3.840,00	4.465,92
	46,50	54,08	139,50	162,24
	13,71	15,94	98,71	114,77
	49,01	57,00	352,87	410,40
	18,51	21,53	16,66	19,38
			2.445,00	2.844,00
	9,67	11,25	967,00	1.125,00
	2,20	2,56	220,00	256,00
	8,93	10,39	893,00	1.039,00
	3,65	4,24	365,00	424,00
			3.457,00	4.021,00
	9,67	11,25	967,00	1.125,00
	2,20	2,56	220,00	256,00
	9,50	11,05	950,00	1.105,00
	13,20	15,35	1.320,00	1.535,00
			3.882,00	4.516,00

Codevasf
CNPJ:

7.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	9,67	11,25	967,00	1.125,00
7.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	2,20	2,56	220,00	256,00
7.3	I1267	SEINFRA	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (MÓDULO COM ABAS)	UN	100	20,71	24,09	2.071,00	2.409,00
7.4	018036	SBC	TAMPA 3 MODULOS CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	6,24	7,26	624,00	726,00
8			Kit 4 (conjunto condutele com placa cega)					10.285,00	11.965,00
8.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	500	9,67	11,25	4.835,00	5.625,00
8.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	1000	2,20	2,56	2.200,00	2.560,00
8.3	018025	SBC	TAMPA CEGA CONDULETE 4"x2"	UN	500	6,50	7,56	3.250,00	3.780,00
9			Kit 5 (conjunto condutele para tomada 10A)					27.890,00	32.440,00
9.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	1000	9,67	11,25	9.670,00	11.250,00
9.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	2000	2,20	2,56	4.400,00	5.120,00
9.3	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (MÓDULO COM ABAS)	UN	1000	10,17	11,83	10.170,00	11.830,00
9.4	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	1000	3,65	4,24	3.650,00	4.240,00
10			Kit 6 (conjunto condutele para tomada 20A)					24.584,00	28.592,00
10.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	800	9,67	11,25	7.736,00	9.000,00
10.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	1600	2,20	2,56	3.520,00	4.096,00
10.3	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (MÓDULO COM ABAS)	UN	800	13,01	15,13	10.408,00	12.104,00
10.4	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	800	3,65	4,24	2.920,00	3.392,00
11			Itens elétricos sem kit					210.382,24	244.631,92
11.1	001253	SBC	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2.50mm2	M	1000	6,05	7,04	6.050,00	7.040,00
11.2	004989	SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 2,5mm2 CORES DIVERSAS	M	10000	2,48	2,88	24.800,00	28.800,00
11.3	003580	SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 4,0mm2 CORES DIVERSAS	M	1000	4,01	4,66	4.010,00	4.660,00
11.4	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	5000	3,65	4,24	18.250,00	21.200,00
11.5	036462	SBC	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRAO NBR14.136 690661 PIAL	UN	100	21,60	25,12	2.160,00	2.512,00
11.6	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250	12,25	14,25	3.062,50	3.562,50
11.7	004500	SBC	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A-250V COM PLACA PIAL	UN	30	23,99	27,90	719,70	837,00
11.8	00039390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	100	26,13	30,39	2.613,00	3.039,00
11.9	004771	SBC	LAMPADA LED SOLLAR BULBO 7W BRANCA BIVOLT	UN	100	19,90	23,14	1.990,00	2.314,00
11.10	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	100	9,58	11,14	958,00	1.114,00
11.11	7° SR - 14	Próprio	Luz emergência led, 30 un, 3W, bivolt, autonomia mínima 12hrs	UN	50	18,91	21,99	945,50	1.099,50
11.12	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	500	6,68	7,77	3.340,00	3.885,00
11.13	7° SR - 15	Próprio	Refletor, alumínio injetado, tipo led, 100W, 220V, IP65	UN	20	57,02	66,31	1.140,40	1.326,20
11.14	7° SR - 16	Próprio	Refletor, alumínio, 4 unidades, tipo led, 200W, 220V, IP67	UN	20	75,90	88,27	1.518,00	1.765,40
11.15	064446	SBC	SUPORTE/SOQUETE PLASTICO ANTIVIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	200	2,50	2,91	500,00	582,00
11.16	7° SR - 17	Próprio	Filtro de Linha, 110/220V, para 6 tomadas, 60Hz	UN	100	43,65	50,76	4.365,00	5.076,00
11.17	00039253	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	1500	16,95	19,71	25.425,00	29.565,00
11.18	00039255	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	150	24,60	28,61	3.690,00	4.291,50
11.19	002025	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 3/4" TRAMONTINA	UN	500	4,41	5,13	2.205,00	2.565,00
11.20	006895	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 1" TRAMONTINA	UN	150	5,82	6,77	873,00	1.015,50

9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
20,71	24,09	2.071,00	2.409,00
6,24	7,26	624,00	726,00
		10.285,00	11.965,00
9,67	11,25	4.835,00	5.625,00
2,20	2,56	2.200,00	2.560,00
6,50	7,56	3.250,00	3.780,00
		27.890,00	32.440,00
9,67	11,25	9.670,00	11.250,00
2,20	2,56	4.400,00	5.120,00
10,17	11,83	10.170,00	11.830,00
3,65	4,24	3.650,00	4.240,00
		24.584,00	28.592,00
9,67	11,25	7.736,00	9.000,00
2,20	2,56	3.520,00	4.096,00
13,01	15,13	10.408,00	12.104,00
3,65	4,24	2.920,00	3.392,00
		210.382,24	244.631,92
6,05	7,04	6.050,00	7.040,00
2,48	2,88	24.800,00	28.800,00
4,01	4,66	4.010,00	4.660,00
3,65	4,24	18.250,00	21.200,00
21,60	25,12	2.160,00	2.512,00
12,25	14,25	3.062,50	3.562,50
23,99	27,90	719,70	837,00
26,13	30,39	2.613,00	3.039,00
19,90	23,14	1.990,00	2.314,00
9,58	11,14	958,00	1.114,00
18,91	21,99	945,50	1.099,50
6,68	7,77	3.340,00	3.885,00
57,02	66,31	1.140,40	1.326,20
75,90	88,27	1.518,00	1.765,40
2,50	2,91	500,00	582,00
43,65	50,76	4.365,00	5.076,00
16,95	19,71	25.425,00	29.565,00
24,60	28,61	3.690,00	4.291,50
4,41	5,13	2.205,00	2.565,00
5,82	6,77	873,00	1.015,50

Codevasf
CNPJ:

11.21	003577	SBC	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A-250V LIZ TRAMONTINA	UN	200	19,30	22,45	3.860,00	4.490,00
11.22	000032	SBC	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA SERIE MODULARE FAME	UN	50	22,90	26,63	1.145,00	1.331,50
11.23	00010569	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN	50	2,69	3,13	134,50	156,50
11.24	00038096	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50	7,18	8,35	359,00	417,50
11.25	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	100	10,17	11,83	1.017,00	1.183,00
11.26	00038092	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100	2,99	3,48	299,00	348,00
11.27	00038099	SINAPI	SUPORE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 1 MODULO, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	100	1,96	2,28	196,00	228,00
11.28	009714	SBC	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	UN	2000	2,44	2,84	4.880,00	5.680,00
11.29	066469	SBC	ABRACADEIRA PVC 1" CINZA CLARO CEMAR	UN	100	3,03	3,52	303,00	352,00
11.30	7° SR - 18	Próprio	Chuveiro Elétrico, material: termoplástico, 7700W, 220V	UN	6	108,44	126,12	650,64	756,72
11.31	7° SR - 19	Próprio	Interruptor bipolar simples 2 seções, conjugado completo, 220V, 20A, material: termoplástico auto-extinguível	UN	20	15,90	18,49	318,00	369,80
11.32	7° SR - 20	Próprio	Interruptor, embutir, 3 seções, conjugado com placa 4"x2", Cor: Branco Pratis, 250V, 15A	UN	20	22,90	26,63	458,00	532,60
11.33	7° SR - 21	Próprio	Interruptor bipolar simples , 1 seção, conjugado com placa 4"x2", embutir, 250V, 10A, material: termoplástico auto-extinguível	UN	50	12,50	14,54	625,00	727,00
11.34	7° SR - 22	Próprio	Limpador contato elétrico/eletrônico, limpeza de microcomputador (spray)	UN	10	13,90	16,17	139,00	161,70
11.35	012456	SBC	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	6,08	7,07	6.080,00	7.070,00
11.36	001249	SBC	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	4,99	5,80	4.990,00	5.800,00
11.37	012824	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	5,14	5,98	5.140,00	5.980,00
11.38	002706	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	1000	7,10	8,26	7.100,00	8.260,00
11.39	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	2000	10,60	12,33	21.200,00	24.660,00
11.40	7° SR - 24	Próprio	Plugue macho para tomada preto 2P+T 10A 250V	UN	500	4,89	5,69	2.445,00	2.845,00
11.41	7° SR - 25	Próprio	Plugue macho para tomada preta 2P+T 20A 250V	UN	100	6,89	8,01	689,00	801,00
11.42	7° SR - 26	Próprio	Plugue fêmea para tomada preta 2P+T 20A 250V	UN	100	5,69	6,62	569,00	662,00
11.43	00039601	SINAPI	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1000	29,69	34,53	29.690,00	34.530,00
11.44	00039603	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	3000	3,16	3,68	9.480,00	11.040,00
12			Materiais manutenção ar condicionado					8.815,56	10.252,35
12.1	004819	SBC	GAS REFRIGERANTE R 22	KG	81,6	40,58	47,19	3.311,33	3.850,70
12.2	004817	SBC	GAS REFRIGERANTE R 410	KG	54,4	42,38	49,29	2.305,47	2.681,38
12.3	203068	SBC	GAS REFRIGERANTE R-141 B	KG	27,2	107,09	124,55	2.912,85	3.387,76
12.4	MatMan.01	Próprio	Desinfetante Bactericida 5L (lavanda)	Un	1	71,01	82,58	71,01	82,58
12.5	MatMan.02	Próprio	Limpador desengraxante estilo thilax 1.4 5L	Un	1	165,00	191,90	165,00	191,90
12.6	MatMan.03	Próprio	Limpador desengraxante estilo F4000 5L	Un	1	49,90	58,03	49,90	58,03
13			Ferramentas manutenção ar condicionado					9.834,83	11.437,90
13.1	FerMan.01	Próprio	Kit Flangeador de Tubos 45° Kit 1/8 X 3/4 com Alargador Cortador	Un	1	227,05	264,06	227,05	264,06
13.2	FerMan.02	Próprio	Bomba de Limpeza de Pressão EOS para Ar Condicionado Split EOS PCW-4S 220V	Un	1	812,00	944,36	812,00	944,36
13.3	FerMan.03	Próprio	Kit de Manifold Profissional EOS com Mangueira de 1,2m	Un	1	305,97	355,84	305,97	355,84
13.4	FerMan.04	Próprio	Bomba de Vácuo Profissional EOS 8Cfm Duplo Estágio Bivolt	Un	1	1.049,29	1.220,32	1.049,29	1.220,32
13.5	FerMan.05	Próprio	Soprador Térmico Profissional EOS 2000W 220V	Un	1	118,80	138,16	118,80	138,16
13.6	FerMan.08	Próprio	Maçarico Manual Automático Portátil	Un	1	87,30	101,53	87,30	101,53
13.7	FerMan.09	Próprio	Martelete Perfurador e Rompedor SDS Plus Profissional	Un	1	360,05	418,74	360,05	418,74

19,30	22,45	3.860,00	4.490,00
22,90	26,63	1.145,00	1.331,50
2,69	3,13	134,50	156,50
7,18	8,35	359,00	417,50
10,17	11,83	1.017,00	1.183,00
2,99	3,48	299,00	348,00
1,96	2,28	196,00	228,00
2,44	2,84	4.880,00	5.680,00
3,03	3,52	303,00	352,00
108,44	126,12	650,64	756,72
15,90	18,49	318,00	369,80
22,90	26,63	458,00	532,60
12,50	14,54	625,00	727,00
13,90	16,17	139,00	161,70
6,08	7,07	6.080,00	7.070,00
4,99	5,80	4.990,00	5.800,00
5,14	5,98	5.140,00	5.980,00
7,10	8,26	7.100,00	8.260,00
10,60	12,33	21.200,00	24.660,00
4,89	5,69	2.445,00	2.845,00
6,89	8,01	689,00	801,00
5,69	6,62	569,00	662,00
29,69	34,53	29.690,00	34.530,00
3,16	3,68	9.480,00	11.040,00
		8.815,56	10.252,35
40,58	47,19	3.311,33	3.850,70
42,38	49,29	2.305,47	2.681,38
107,09	124,55	2.912,85	3.387,76
71,01	82,58	71,01	82,58
165,00	191,90	165,00	191,90
49,90	58,03	49,90	58,03
		9.834,83	11.437,90
227,05	264,06	227,05	264,06
812,00	944,36	812,00	944,36
305,97	355,84	305,97	355,84
1.049,29	1.220,32	1.049,29	1.220,32
118,80	138,16	118,80	138,16
87,30	101,53	87,30	101,53
360,05	418,74	360,05	418,74

Codevasf
CNPJ:

13.8	FerMan.10	Próprio	Recolhedora de Gás Refrigerante 1HP	Un	1	4.789,00	5.569,61	4.789,00	5.569,61
13.9	FerMan.11	Próprio	Kit de Limpeza para Ar Condicionados Split High Wall 18000 a 30000 BTUs - Bomba de Limpeza e Bolsa Coletora 220V	Un	1	1.043,10	1.213,13	1.043,10	1.213,13
13.10	FerMan.12	Próprio	Alicate Lacradora de Tubos de cobre e alumínio	Un	1	38,00	44,19	38,00	44,19
13.11	FerMan.13	Próprio	Termômetro digital profissional com mira laser	Un	1	219,60	255,39	219,60	255,39
13.12	FerMan.14	Próprio	Jogo de Chaves Allen Longas e Curtas	Un	1	63,98	74,41	63,98	74,41
13.13	FerMan.15	Próprio	Maleta Soquetes Estriados e Acessórios Encaixe ½ 8 a 32mm, 22 Peças	Un	1	170,99	198,86	170,99	198,86
13.14	FerMan.16	Próprio	Jogo De Chave Combinada Cromo Fosco De 6 X 22 Mm 12 Peças	Un	1	65,30	75,94	65,30	75,94
13.15	FerMan.17	Próprio	Furadeira de Impacto Variável e Reversível de 1/2 Pol. (13mm) 800W 3.000 RPM 220V	Un	1	349,00	405,89	349,00	405,89
13.16	FerMan.18	Próprio	chave inglesa 6,8, 10 e 12"	Un	1	118,75	138,11	118,75	138,11
13.17	FerMan.19	Próprio	Borrifador profissional 1L	Un	1	16,65	19,36	16,65	19,36
14			Serviços unitários sob demanda					188.657,00	219.403,60
14.1	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	22,1	25,70	4.862,00	5.654,00
14.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	27,84	32,38	6.124,80	7.123,60
14.3	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	25,96	30,19	5.711,20	6.641,80
14.4	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	29,55	34,37	6.501,00	7.561,40
14.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	28,05	32,62	6.171,00	7.176,40
14.6	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	22,15	25,76	4.873,00	5.667,20
14.7	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	101,6	118,16	22.352,00	25.995,20
14.8	88251	SINAPI	CHAVEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	22,1	25,70	4.862,00	5.654,00
14.9	4365	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	M²	3000	9,2	10,70	27.600,00	32.100,00
14.10	38071	SBC	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	3000	8,95	10,41	26.850,00	31.230,00
14.11	38070	SBC	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M²	3000	7,25	8,43	21.750,00	25.290,00
14.12	8809	SBC	PROJETO INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	M²	3000	17	19,77	51.000,00	59.310,00

4.789,00	5.569,61	4.789,00	5.569,61
1.043,10	1.213,13	1.043,10	1.213,13
38,00	44,19	38,00	44,19
219,60	255,39	219,60	255,39
63,98	74,41	63,98	74,41
170,99	198,86	170,99	198,86
65,30	75,94	65,30	75,94
349,00	405,89	349,00	405,89
118,75	138,11	118,75	138,11
16,65	19,36	16,65	19,36
		184.901,60	215.036,60
22,10	25,70	4.862,00	5.654,00
27,84	32,38	6.124,80	7.123,60
25,96	30,19	5.711,20	6.641,80
29,55	34,37	6.501,00	7.561,40
28,05	32,62	6.171,00	7.176,40
22,15	25,76	4.873,00	5.667,20
101,60	118,16	22.352,00	25.995,20
5,03	5,85	1.106,60	1.287,00
9,20	10,70	27.600,00	32.100,00
8,95	10,41	26.850,00	31.230,00
7,25	8,43	21.750,00	25.290,00
17,00	19,77	51.000,00	59.310,00

Item	Profissional	EPI	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1.1	Carpinteiro	Uniforme comum	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
1.2	Carpinteiro	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
1.3	Carpinteiro	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	100%	0,1384	26,1
1.4	Carpinteiro	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	100%	0,2001	37,73
1.5	Carpinteiro	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
1.6	Carpinteiro	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
1.7	Carpinteiro	Abafador de ruídos	SINAPI	33,42	90	565,71	50%	0,0295	5,56
1.8	Carpinteiro	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	40%	0,0993	18,73
1.9	Carpinteiro	Protetor facial de acrílico	SINAPI	44,2	60	377,14	50%	0,0586	11,05
1.10	Carpinteiro	Avental de raspa	SINAPI	48,43	30	188,57	50%	0,1284	24,21
2.1	Eletricista	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2.2	Eletricista	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
2.3	Eletricista	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	100%	0,1384	26,1
2.4	Eletricista	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	4,99	2	14,67	30%	0,102	19,23
2.5	Eletricista	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	70%	0,14	26,4
2.6	Eletricista	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
2.7	Eletricista	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
2.8	Eletricista	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	78,27	180	1131,43	20%	0,0138	2,6
2.9	Eletricista	Trava quedas	SINAPI	191,6	90	565,71	20%	0,0677	12,77
2.10	Eletricista	Talabarte	SINAPI	218,09	90	565,71	20%	0,0771	14,54
2.11	Eletricista	Protetor facial de acrílico	SINAPI	44,2	60	377,14	50%	0,0586	11,05
2.12	Eletricista	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	20%	0,0497	9,37
2.13	Eletricista	Luva de Alta Tensão	SINAPI	421,95	360	2262,86	50%	0,0932	17,57
1	Encanador	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Encanador	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Encanador	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	60%	0,083	15,65
4	Encanador	Botas de PVC cano médio	SINAPI	46,96	90	565,71	40%	0,0332	6,26
5	Encanador	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	4,99	2	14,67	30%	0,102	19,23
6	Encanador	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	70%	0,14	26,4
7	Encanador	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
8	Encanador	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
1	Engenheiro	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Engenheiro	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Engenheiro	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	100%	0,1384	26,1
4	Engenheiro	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	30%	0,005	0,94
5	Engenheiro	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	50%	0,0084	1,58
1	Encarregado	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Encarregado	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Encarregado	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	70%	0,0968	18,25
4	Encarregado	Botas de PVC cano médio	SINAPI	46,96	90	565,71	30%	0,0249	4,7
5	Encarregado	Luvas de PVC cano médio forradas	SINAPI	19,99	5	36,67	30%	0,1635	30,83
6	Encarregado	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	70%	0,14	26,4
7	Encarregado	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
8	Encarregado	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
14	Encarregado	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	20%	0,0497	9,37
1	Pintor	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Pintor	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Pintor	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	100%	0,1384	26,1
4	Pintor	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	4,99	2	14,67	100%	0,3401	64,13
5	Pintor	Avental de PVC	SINAPI	27,9	15	110	100%	0,2536	47,82
6	Pintor	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	100%	0,0168	3,17
7	Pintor	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	50%	0,1241	23,4
8	Pintor	Máscara semifacial com 1 filtro	SINAPI	33,9	120	754,29	50%	0,0225	4,24
9	Pintor	Filtro para máscara semifacial	SINAPI	21,9	10	73,33	50%	0,1493	28,15
10	Pintor	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	60%	0,01	1,89
1	Servente	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	277,38	180	1131,43	100%	0,2452	46,24
2	Servente	Capacete	SINAPI	16,31	360	2262,86	100%	0,0072	1,36
3	Servente	Botas de couro cano curto	SINAPI	78,27	90	565,71	70%	0,0968	18,25
4	Servente	Botas de PVC cano médio	SINAPI	46,96	90	565,71	30%	0,0249	4,7
5	Servente	Luvas de PVC cano médio forradas	SINAPI	19,99	5	36,67	30%	0,1635	30,83
6	Servente	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	4,99	2	14,67	20%	0,068	12,82
7	Servente	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	14,67	10	73,33	50%	0,1	18,86
8	Servente	Óculos contra impacto	SINAPI	6,33	60	377,14	70%	0,0117	2,21
9	Servente	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,82	1	7,33	70%	0,1738	32,77
10	Servente	Protetor auricular	SINAPI	2,44	20	146,67	30%	0,005	0,94
11	Servente	Abafador de ruídos	SINAPI	33,42	90	565,71	20%	0,0118	2,23

Item	Profissional	Ferramentas	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1.1	Carpinteiro	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	398,99	720	4525,71	50%	0,0441	8,32
1.2	Carpinteiro	Grampo de aperto rápido 18"	SINAPI	111,77	360	2262,86	30%	0,0148	2,79
1.3	Carpinteiro	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	80%	0,0070	1,32
1.4	Carpinteiro	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	SINAPI	60,43	90	565,71	70%	0,0748	14,11
1.5	Carpinteiro	Martelo de borracha	SINAPI	21,9	180	1131,43	50%	0,0097	1,83
1.6	Carpinteiro	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	39,9	90	565,71	50%	0,0353	6,66
1.7	Carpinteiro	Serrote 20	SINAPI	59,9	90	565,71	30%	0,0318	6,00
1.8	Carpinteiro	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	43,31	180	1131,43	20%	0,0077	1,45
1.9	Carpinteiro	Kit Chave de Fenda e Phillips	SINAPI	113,91	360	2262,86	40%	0,0201	3,79
1.10	Carpinteiro	Lápis de carpinteiro	SINAPI	2,85	2	14,67	80%	0,1554	29,30
1.11	Carpinteiro	Estilete 18 mm	SINAPI	21,51	30	188,57	50%	0,0570	10,75
1.12	Carpinteiro	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	60,63	360	2262,86	30%	0,0080	1,51
1.13	Carpinteiro	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,83	360	2262,86	50%	0,0079	1,49
1.14	Carpinteiro	Riscador com ponta de videa	SINAPI	22,9	360	2262,86	50%	0,0051	0,96
1.15	Carpinteiro	Formão chanfrado 1"	SINAPI	29,9	180	1131,43	40%	0,0106	2,00
2.1	Eletricista	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	SINAPI	278,55	180	1131,43	100%	0,2462	46,43
2.2	Eletricista	Alicate Profissional 8"	SINAPI	38,16	180	1131,43	30%	0,0101	1,90
2.3	Eletricista	Alicate de Bico Longo de 6"	SINAPI	29,18	180	1131,43	30%	0,0077	1,45
2.4	Eletricista	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	43,31	180	1131,43	30%	0,0115	2,17
2.5	Eletricista	Arco de serra	SINAPI	30,82	90	565,71	20%	0,0109	2,06
2.6	Eletricista	Alicate Climpador	SINAPI	48,9	180	1131,43	30%	0,0130	2,45
2.7	Eletricista	Kit Chave de Fenda e Phillips	SINAPI	113,91	360	2262,86	40%	0,0201	3,79
2.8	Eletricista	Decapador de fio	SINAPI	84,93	180	1131,43	30%	0,0225	4,24
2.9	Eletricista	Alicate de pressão 11"	SINAPI	71,5	180	1131,43	30%	0,0190	3,58
2.10	Eletricista	Chave inglesa 6"	SINAPI	36,96	180	1131,43	30%	0,0098	1,85
2.11	Eletricista	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	SINAPI	25,62	180	1131,43	30%	0,0068	1,28
2.12	Eletricista	Detector de tensão	SINAPI	42,9	360	2262,86	20%	0,0038	0,72
2.13	Eletricista	Alicate amperímetro	SINAPI	81,9	360	2262,86	20%	0,0072	1,36
2.14	Eletricista	Lima redonda 8	SINAPI	28,9	180	1131,43	30%	0,0077	1,45
2.15	Eletricista	Ferro de solda	SINAPI	46,59	180	1131,43	20%	0,0082	1,55
2.16	Eletricista	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	398,99	720	4525,71	20%	0,0176	3,32
2.17	Eletricista	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	50%	0,0044	0,83
2.18	Eletricista	Lixadeira elétrica angular	SINAPI	965,02	360	2262,86	30%	0,1279	24,12
2.19	Eletricista	Estilete 18 mm	SINAPI	21,51	30	188,57	30%	0,0342	6,45
2.20	Eletricista	Jogo de serra copo	SINAPI	33,9	180	1131,43	20%	0,0060	1,13
2.21	Eletricista	Martelo de borracha	SINAPI	21,9	180	1131,43	20%	0,0039	0,74
2.22	Eletricista	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	SINAPI	23,9	30	188,57	20%	0,0253	4,77
2.23	Eletricista	Escada de abrir	SINAPI	419,69	180	1131,43	50%	0,1855	34,98
2.24	Eletricista	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	24,9	30	188,57	20%	0,0264	4,98
2.25	Eletricista	Lima quadrada 8"	SINAPI	42,38	180	1131,43	30%	0,0112	2,11
3.1	Encanador	Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm	SINAPI	46,9	360	2262,86	30%	0,0062	1,17
3.2	Encanador	Arco de serra	SINAPI	30,82	90	565,71	30%	0,0163	3,07
3.3	Encanador	Chave de grifo de 24"	SINAPI	95,42	180	1131,43	30%	0,0253	4,77
3.4	Encanador	Chave fixa 19 X 22	SINAPI	20,9	180	1131,43	20%	0,0037	0,70
3.5	Encanador	Chave inglesa 15"	SINAPI	100,61	180	1131,43	20%	0,0178	3,36
3.6	Encanador	Chave inglesa 10"	SINAPI	56,87	180	1131,43	20%	0,0101	1,90
3.7	Encanador	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	398,99	720	4525,71	20%	0,0176	3,32
3.8	Encanador	Maçarico de Solda	SINAPI	135,86	360	2262,86	20%	0,0120	2,26
3.9	Encanador	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	50%	0,0044	0,83
3.10	Encanador	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	39,9	90	565,71	50%	0,0353	6,66
3.11	Encanador	Marreta 1/2 kg	SINAPI	34,32	90	565,71	20%	0,0121	2,28
3.12	Encanador	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W	SINAPI	965,02	720	4525,71	30%	0,0640	12,07
3.13	Encanador	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	12,35	7	51,33	20%	0,0481	9,07
3.14	Encanador	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	60,63	360	2262,86	30%	0,0080	1,51
3.15	Encanador	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	24,9	30	188,57	20%	0,0264	4,98
3.16	Encanador	Torno/morsa de bancada número 4	SINAPI	159	720	4525,71	20%	0,0070	1,32
4.1	Engenheiro	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	50%	0,0044	0,83
4.2	Engenheiro	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,83	360	2262,86	20%	0,0032	0,60
4.3	Engenheiro	Prumo de Parede	SINAPI	51,67	360	2262,86	20%	0,0046	0,87
4.4	Encarregado	Trena	SINAPI	19,89	360	2262,86	80%	0,0070	1,32
4.5	Encarregado	Martelo de borracha preto 450 g	SINAPI	21,9	180	1131,43	20%	0,0039	0,74
4.6	Encarregado	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	39,9	90	565,71	20%	0,0141	2,66
4.7	Encarregado	Prumo de Parede	SINAPI	51,67	360	2262,86	30%	0,0069	1,30
4.8	Encarregado	Prumo de Centro	SINAPI	45,32	360	2262,86	30%	0,0060	1,13
4.9	Encarregado	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	35,83	360	2262,86	20%	0,0032	0,60
4.10	Encarregado	Lápis de carpinteiro	SINAPI	2,85	2	14,67	30%	0,0583	10,99
5.1	Pintor	Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)	SINAPI	419,69	180	1131,43	30%	0,1113	20,99
5.2	Pintor	Escada de marinheiro em duralumínio, extensível	SINAPI	1188,58	360	2262,86	30%	0,1576	29,72
5.3	Pintor	Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira	SINAPI	22,55	30	188,57	40%	0,0478	9,01
5.4	Pintor	Espátula PVC lisa (tamanho médio)	SINAPI	8,3	30	188,57	20%	0,0088	1,66
5.5	Pintor	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	22,56	30	188,57	20%	0,0239	4,51
5.6	Pintor	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	22,56	30	188,57	40%	0,0479	9,03
5.7	Pintor	Desempenadeira para Lixa	SINAPI	26,12	30	188,57	30%	0,0416	7,84

Item	Profissional	Ferramentas	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
5.8	Pintor	Desempenadeira PVC (tamanho médio)	SINAPI	21,34	30	188,57	20%	0,0226	4,26
5.9	Pintor	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	398,99	360	2262,86	20%	0,0353	6,66
5.10	Pintor	Seleira elétrica angular 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 2:	SINAPI	965,02	360	2262,86	30%	0,1279	24,12
5.11	Pintor	Escova de aço, com cabo, 4x15 fileiras de cerdas	SINAPI	12,56	60	377,14	20%	0,0067	1,26
5.12	Pintor	Tinta adesiva (crepe) 25 mm x 50 m Ref. 3M ou simil:	SINAPI	9,47	3	22	20%	0,0861	16,24
5.13	Pintor	Estilete 18 mm	SINAPI	21,51	30	188,57	20%	0,0228	4,30
5.14	Pintor	Lona plástica preta - 4 x 100 m - 12 kg	SINAPI	1,6	240	1508,57	50%	0,0005	0,09
5.15	Pintor	Estopa	SINAPI	19,34	30	188,57	50%	0,0513	9,67
5.16	Pintor	Balde 10 L	SINAPI	12,84	30	188,57	100%	0,0681	12,84
5.17	Pintor	Bandeja de pintura	SINAPI	10,54	30	188,57	35%	0,0196	3,70
5.18	Pintor	Misturador de tinta 100 mm x 60 cm	SINAPI	50,62	60	377,14	35%	0,0470	8,86
5.19	Pintor	Pincel chato 1" cerdas sintéticas pretas	SINAPI	4,39	6	44	35%	0,0349	6,58
5.20	Pintor	Trincha 2" cerdas sintéticas pretas	SINAPI	7,87	6	44	35%	0,0626	11,80
5.21	Pintor	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo	SINAPI	37,22	6	44	20%	0,1692	31,91
5.22	Pintor	Rolo de espuma poliéster 15 cm c/ cabo	SINAPI	16,78	6	44	20%	0,0763	14,39
5.23	Pintor	Rolo de espuma poliéster 9 cm c/ cabo	SINAPI	5,9	6	44	20%	0,0268	5,05
5.24	Pintor	Extensor de cabo de rolo 2 m	SINAPI	52,55	30	188,57	20%	0,0557	10,50
5.25	Pintor	Compressor de ar profissional 10 pés - 110 L	SINAPI	2899	720	4525,71	10%	0,0641	12,09
5.26	Pintor	Kit para compressor de ar com 5 peças	SINAPI	163,75	180	1131,43	10%	0,0145	2,73
6.1	Servente	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	SINAPI	23,9	30	188,57	30%	0,0380	7,17
6.2	Servente	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	24,9	30	188,57	30%	0,0396	7,47
6.3	Servente	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	SINAPI	34,32	90	565,71	30%	0,0182	3,43
6.4	Servente	Pá quadrada com cabo de madeira em Y - 71 cm	SINAPI	39,9	120	754,29	80%	0,0423	7,98
6.5	Servente	Carrinho de Mão	SINAPI	225,42	180	1131,43	40%	0,0797	15,03
6.6	Servente	Plataforma em madeira 1500 x 800 mm Cap: 600 kg	SINAPI	1448,99	360	2262,86	40%	0,2561	48,29
6.7	Servente	Balde 10 L	SINAPI	12,84	30	188,57	100%	0,0681	12,84
6.8	Servente	Alicate Profissional 8"	SINAPI	38,16	180	1131,43	20%	0,0067	1,26
6.9	Servente	Serrrote 20	SINAPI	59,9	90	565,71	20%	0,0212	4,00
6.10	Servente	Arco de serra	SINAPI	30,82	90	565,71	20%	0,0109	2,06
6.11	Servente	Martelo de borracha preto 450 g	SINAPI	21,9	180	1131,43	40%	0,0077	1,45
6.12	Servente	Enxada Estreita	SINAPI	55,84	180	1131,43	40%	0,0197	3,71

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Tipo de serviço / posto			Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
Item	CBO	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
1	2142-05	Engenheiro	0,00	1	0,00	1	0,00
2	7102-05	Encarregado	0,00	1	0,00	1	0,00
3	9511-05	Técnico Eletricista	0,00	1	0,00	1	0,00
4	7156-15	Ajudante Eletricista	0,00	1	0,00	1	0,00
5	7257-05	Técnico em Refrigeração	0,00	1	0,00	1	0,00
6	7156-15	Ajudante em Refrigeração	0,00	1	0,00	1	0,00
7	7711-05	Técnico Marceneiro	0,00	1	0,00	1	0,00
8	7170-20	Ajudante Marceneiro	0,00	1	0,00	1	0,00
9	7241-10	Técnico em Manutenção e Hidráulica	0,00	1	0,00	1	0,00
10	7170-20	Ajudante em Manutenção e Pintura	0,00	1	0,00	1	0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						1	R\$ 0,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						12	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						36	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS MATERIAIS						1	R\$ 0,00
VALOR ANUAL DOS MATERIAIS						12	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						36	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO						1	R\$ 0,00
VALOR ANUAL DO CONTRATO						12	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						36	R\$ 0,00

PREENCHER CELULAS GRIFADAS

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SENGE/DF	2023/25
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Coordenação de Engenharia	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2142-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro civil	
4	Data base CCT	01/05/2023	
5	Vigência CCT	30/04/2025	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 10.800,00	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2		17,80%	R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Engenheiro	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Engenheiro	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Encarregado de manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de manutenção de prédios	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 3.222,38	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Encarregado	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Encarregado	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9511-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista de manutenção em geral	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante de Eletricista	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de eletricista	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2		17,80%	R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico em Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7257-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de refrigeração	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2		17,80%	R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante de Refrigeração	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de eletricista	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2		17,80%	R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Eletricista	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico Marceneiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7711-05	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Marceneiro	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Carpinteiro	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Carpinteiro	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante Marceneiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de obras	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Carpinteiro	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Carpinteiro	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Técnico em Manutenção e Hidráulica	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241-10	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encanador	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 2.405,96	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Encanador	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Encanador	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos serviços			
A	Data da Apresentação da Proposta:		26/08/2024
B	Município/UF:		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINDISERVICOS/DF	2024
D	Número de meses de execução contratual:		60
E	Tipo de serviço:		Continuado
F	Unidade de medida		Posto
G	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço	Ajudante Geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante de obras	
4	Data base CCT	01/01/2024	
5	Vigência CCT	31/12/2024	
6	Carga horia semanal	44 horas/semana	
7	Piso normativo da categoria profissional	R\$ 1.629,62	
8	Salário proposto no contrato	R\$ 0,00	
MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total do Módulo 1			R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Porcentagem (%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias	8,33%	R\$ 0,00
C	Adicional de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.1			R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS (com/sem desoneração)	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
I	SECONCI	1,00%	R\$ 0,00
Total submódulo 2.2			R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	Referência	Valor (R\$)
A	Vale transporte	CLT	R\$ 0,00
B	Vale alimentação	CCT	R\$ 0,00
C	Assistência Médica-Odontológica e Familiar	SICRO	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche	CCT	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e Assistência Funeral	SICRO	R\$ 0,00

Total submódulo 2.3			R\$ 0,00
		Total do Módulo 2	R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)			
A	Aviso Prévio Indenizado	3,24%	R\$ 0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
C	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio	0,29%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos sobre 13 ^o -ferias (submodulo 2.2 sobre 2.1)	6,12%	R\$ 0,00
E	Multa sobre saldo FGTS	3,20%	R\$ 0,00
		Total do Módulo 3	R\$ 0,00
MÓDULO 4: Custo mensal de reposição do profissional ausente (M4)			
X	Custo diário do empregado substituto	Dias	R\$ 0,00
A	Férias	2,50	R\$ 0,00
B	Ausências por enfermidade	0,20	R\$ 0,00
C	Faltas Justificadas	0,17	R\$ 0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03	R\$ 0,00
E	Afastamento Parentalidade	0,03	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00	R\$ 0,00
		Total do Módulo 4	R\$ 0,00
MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)			
A	EPI e Uniforme	SINAPI Pintor	R\$ 0,00
B	Materiais e ferramentas	SINAPI Pintor	R\$ 0,00
		Total do Módulo 5	R\$ 0,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)			
A	Custos Indiretos	SINAPI	0,00%
A.1	Administração Central	SINAPI	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	SINAPI	0,00%
A.3	Riscos	SINAPI	0,00%
B	Despesas Financeiras	SINAPI	0,00%
C	Lucro	SINAPI	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	SINAPI	0,00%
D.1	COFINS	SINAPI	0,00%
D.2	PIS	SINAPI	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	SINAPI	0,00%
D.4	ISSQN	SINAPI	0,00%
		Total	0,00%
		Total do Módulo 6	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1: Composição da remuneração (M1)		R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e benefícios anuais, mensais e diários (M2)		R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para rescisão (M3)		R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de reposição do profissional ausente (M4)		R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos de mão de obra (M5)		R\$ 0,00
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro (M6)		R\$ 0,00
		Custo mensal do posto	R\$ 0,00
G	RESERVA MENSAL CONTA VINCULADA		R\$ 0,00
H	RESERVA MENSAL REPOSIÇÃO		R\$ 0,00
I	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO		R\$ 0,00

BDI SERVIÇOS		
A	Custos Indiretos	0,00%
A.1	Administração Central	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	0,00%
A.3	Riscos	0,00%
B	Despesas Financeiras	0,00%
C	Lucro	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	0,00%
D.1	COFINS	0,00%
D.2	PIS	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	0,00%
D.4	ISSQN	0,00%
Total		0,00%

BDI MATERIAIS		
A	Custos Indiretos	0,00%
A.1	Administração Central	0,00%
A.2	Seguros e Garantias Contratuais	0,00%
A.3	Riscos	0,00%
B	Despesas Financeiras	0,00%
C	Lucro	0,00%
D	Tributos Federais e Estaduais/Municipais	0,00%
D.1	COFINS	0,00%
D.2	PIS	0,00%
D.3	CPRB - (com/sem desoneração)	0,00%
D.4	ISSQN	0,00%
Total		0,00%

Codevasf
CNPJ:

Obra
Itens de manutenção

Bancos
SINAPI - 07/2024 - Distrito Federal
SBC - 07/2024 - Distrito Federal
ORSE - 06/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

BDI SINAPI 16,30%
BDI Proposta 0,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

DESÁGIO s/ BDI 100,00%
DESÁGIO c/ BDI 100,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit Proposta s/ BDI	Valor Unit Proposta c/ BDI	Total s/ BDI	Total c/ BDI
TOTAL								0,00	0,00
1.1			Tubo água fria					0,00	0,00
1.1.1	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5	00009871	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2			Tubo esgoto					0,00	0,00
1.2.1	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3			Conexões água fria					0,00	0,00
1.3.1	005726	SBC	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2	005725	SBC	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3	00003542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5	00003515	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.7	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.8	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9	00003499	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.10	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.11	00001926	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.12	00001927	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.13	00003854	SINAPI	LUVÁ DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.14	00003873	SINAPI	LUVÁ DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.15	00043838	SINAPI	LUVÁ DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.16	00003847	SINAPI	LUVÁ DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.17	00007138	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.18	00007139	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.19	00007141	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.20	00007142	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Unit Referencia s/ BDI	Valor Unit Referencia c/ BDI	Total s/ BDI	Total c/ BDI
		571.572,82	631.530,32
		2.439,00	2.836,50
3,43	3,99	205,80	239,40
3,87	4,50	232,20	270,00
13,11	15,25	393,30	457,50
14,38	16,72	431,40	501,60
39,21	45,60	1.176,30	1.368,00
		1.581,00	1.838,40
5,61	6,52	168,30	195,60
9,26	10,77	277,80	323,10
12,15	14,13	364,50	423,90
12,84	14,93	770,40	895,80
		6.377,45	7.416,65
1,72	2,00	43,00	50,00
1,13	1,31	28,25	32,75
0,55	0,64	16,50	19,20
0,68	0,79	20,40	23,70
6,07	7,06	182,10	211,80
7,51	8,73	225,30	261,90
1,97	2,29	19,70	22,90
3,00	3,49	30,00	34,90
1,05	1,22	15,75	18,30
1,40	1,63	21,00	24,45
2,04	2,37	20,40	23,70
2,28	2,65	22,80	26,50
9,88	11,49	148,20	172,35
11,50	13,37	115,00	133,70
26,39	30,69	395,85	460,35
26,61	30,95	133,05	154,75
0,99	1,15	14,85	17,25
1,12	1,30	16,80	19,50
8,59	9,99	85,90	99,90
8,99	10,46	89,90	104,60

Codevasf
CNPJ:

1.3.21	00007121	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.22	00007137	SINAPI	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.23	00007104	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.24	00011763	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.25	00007588	SINAPI	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.26	00000821	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.27	00038023	SINAPI	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.28	00003868	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.29	00006038	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.30	00011718	SINAPI	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.31	00000082	SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.32	00000095	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.33	340311	PAINEL DE PRECOS	REFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO: FILTRO SOFT BY EVEREST	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4			Conexões esgoto					0,00	0,00
1.4.1	00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2	00010909	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3	00003669	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70" CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.6	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.7	00011741	SINAPI	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.8	00004030	SINAPI	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	m²	20	0,00	0,00	0,00	0,00
2			Brocas, parafusos e ferragens					0,00	0,00
2.1	00011950/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	un	5000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	00007583/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	un	5000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	00007568/SI	ORSE	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	un	5000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	00039442	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4.2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	4000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	062033	SBC	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE FLANGEADO 4,2x19mm	CENTO	40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6	11901	ORSE	Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm	un	4000	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8	00043603	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	007818	SBC	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS AÇO RAPIDO 13 PECAS IRWIN	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13	MATED-11888	SETOP	BARRA ROSCADA DE AÇO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4"[6MM])	m	50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	400	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15	MATED-15972	SETOP	BARRA ROSCADA DE AÇO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/8"[10MM])	m	50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16	00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	400	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17	11469	ORSE	Broca SDS plus IRWIN 6 x 110mm	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18	7898	ORSE	Broca SDS plus 12x260mm	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19	BPF-1 MERC	Próprio	Broca SDS plus 8 x 100 x 160 MM	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00

8,54	9,93	128,10	148,95
9,32	10,84	139,80	162,60
3,57	4,15	53,55	62,25
251,65	292,67	1.258,25	1.463,35
58,00	67,45	580,00	674,50
17,59	20,46	87,95	102,30
5,80	6,75	29,00	33,75
1,30	1,51	13,00	15,10
10,18	11,84	101,80	118,40
29,04	33,77	290,40	337,70
189,33	220,19	946,65	1.100,95
10,55	12,27	105,50	122,70
33,29	38,72	998,70	1.161,60
		1.920,15	2.233,30
20,69	24,06	103,45	120,30
19,12	22,24	191,20	222,40
11,74	13,65	58,70	68,25
16,12	18,75	161,20	187,50
9,00	10,47	225,00	261,75
163,45	190,09	817,25	950,45
15,81	18,39	237,15	275,85
6,31	7,34	126,20	146,80
		11.227,35	13.062,90
0,12	0,14	600,00	700,00
0,25	0,29	1.250,00	1.450,00
0,36	0,42	1.800,00	2.100,00
0,18	0,21	720,00	840,00
10,00	11,63	400,00	465,20
0,62	0,72	2.480,00	2.880,00
19,90	23,14	99,50	115,70
42,32	49,22	211,60	246,10
184,95	215,10	1.849,50	2.151,00
4,54	5,28	227,00	264,00
0,30	0,35	120,00	140,00
7,14	8,30	357,00	415,00
0,22	0,26	88,00	104,00
12,57	14,62	125,70	146,20
50,17	58,35	501,70	583,50
13,79	16,04	137,90	160,40

Codevasf
CNPJ:

2.20	BPF-2 MERC	Próprio	Broca SDS plus 10 x 100 x 160 MM	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00
2.21	BPF-3 MERC	Próprio	Broca aço rápido 2 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.22	BPF-4 MERC	Próprio	Broca aço rápido 2,5 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.23	BPF-5 MERC	Próprio	Broca aço rápido 3 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.24	BPF-6 MERC	Próprio	Broca aço rápido 3,5 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
2.25	BPF-7 MERC	Próprio	Broca aço rápido 4 mm	un	5	0,00	0,00	0,00	0,00
3			Metais					0,00	0,00
3.1	008395	SBC	DUCHA HIGIENICA FORUSI ABS SMALL 1856-C50	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2	00011781	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.6	00037401	SINAPI	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.7	00011758	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.8	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9	00011684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.10	00036796	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
3.11	2248	ORSE	Torneira cromada de 1/2" para jardim/tanque, Standard Deca 1153.C39 ou similar	un	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.12	00011927	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
3.13	WC-1	MERC	Válvula de mictório embutida em aço inox escovado. Ref.: Draco Eletrônica Indústria e Comércio Eireli - EPP.	Unidade	5	0,00	0,00	0,00	0,00
3.14	MET-1	MERC	Torneira latão tipo alavanca diam. 1/2" acabamento cromado para cafeteira industrial	un	15	0,00	0,00	0,00	0,00
4			Utilitários					0,00	0,00
4.1	00037461	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2. DE 3/4" X *2.8" MM	M	100	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	500	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3	00004806	SINAPI	TESTEIRA ANTIDERRAPANTE PARA PISO VINILICO *5 X 2,5* CM, E = 2 MM	M	30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	042215	SBC	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA DEGRAUS ESCADAS	M	100	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5	UTL-3	MERC	Disco abrasivo de corte 115mm x 1mm x 22,23mm 4 1/2" x 3/64" x 7/8"	un	50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	037128	SBC	DISCO DIAMANTADO STAMACO 105mm FURO 20mm	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	150	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8	070105	SBC	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12mmx20m PARA POLICARBONATO	M	500	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.10	4.95.54	FDE	MASSA CALAFETAR COMPOSTA POR BORRACHAS SINTÉTICAS CARGAS MINERAIS E PLASTIFICANTES NÃO SECATIVOS	KG	10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.11	MATED- 8151	SETOP	ADESIVO/SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE (APLICAÇÃO: USO GERAL)BASE: POLIURETANO/EMBALAGEM: 310ML/DENSIDADE":	un	150	0,00	0,00	0,00	0,00
4.12	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.13	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.14	00004791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.15	00038123	SINAPI	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.16	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.17	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	400	0,00	0,00	0,00	0,00
4.18	00000013	SINAPI	ESTOPA	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00

15,80	18,38	158,00	183,80
1,66	1,93	8,30	9,65
3,59	4,18	17,95	20,90
4,00	4,65	20,00	23,25
5,15	5,99	25,75	29,95
5,89	6,85	29,45	34,25
		26.751,65	31.112,50
120,90	140,61	6.045,00	7.030,50
302,74	352,09	1.513,70	1.760,45
44,90	52,22	1.347,00	1.566,60
40,46	47,05	404,60	470,50
40,46	47,05	404,60	470,50
38,87	45,21	777,40	904,20
6,86	7,98	137,20	159,60
41,02	47,71	410,20	477,10
139,35	162,06	2.787,00	3.241,20
55,03	64,00	550,30	640,00
7,70	8,96	77,00	89,60
2.234,53	2.598,76	11.172,65	12.993,80
75,00	87,23	1.125,00	1.308,45
		34.798,99	40.468,16
17,24	20,05	1.724,00	2.005,00
1,67	1,94	835,00	970,00
19,64	22,84	589,20	685,20
2,64	3,07	264,00	307,00
2,50	2,91	125,00	145,50
15,49	18,01	464,70	540,30
9,44	10,98	1.416,00	1.647,00
1,82	2,12	910,00	1.060,00
14,38	16,72	719,00	836,00
25,66	29,84	256,60	298,40
36,84	42,84	5.526,00	6.426,00
26,59	30,92	1.329,50	1.546,00
21,44	24,93	1.072,00	1.246,50
48,85	56,81	244,25	284,05
71,69	83,38	358,45	416,90
37,52	43,64	187,60	218,20
1,61	1,87	644,00	748,00
15,73	18,29	78,65	91,45

Codevasf
CNPJ:

4.19	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	18	0,00	0,00	0,00	0,00
4.20	00000157	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.21	UTL-1 MERC	Próprio	Adesivo instantâneo Ref.: TekBond	100g	15	0,00	0,00	0,00	0,00
4.22	00000414	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2.5 MM	UN	300	0,00	0,00	0,00	0,00
4.23	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3.6* MM	UN	400	0,00	0,00	0,00	0,00
4.24	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4.6* MM	UN	300	0,00	0,00	0,00	0,00
4.25	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4.6* MM	UN	150	0,00	0,00	0,00	0,00
4.26	00011560	SINAPI	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.27	002606	SBC	LIXA FERRO K246 GRAO 120	UN	45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.28	001256	SBC	LIXA FERRO 60	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.29	012844	SBC	LIXA D'AGUA 100	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.30	012872	SBC	LIXA D'AGUA 150	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.31	00025966	SINAPI	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.32	007267	SBC	FITA PARA DEMARCAAO DE SOLO 3M 469 AMARELA 50mmx30m	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.33	038004	SBC	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO 7cm x 100m	M	500	0,00	0,00	0,00	0,00
4.34	00039701	SINAPI	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.35	00000511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.36	00039699	SINAPI	MANTA / LENCOL DE BORRACHA, SBR, ANTIRRUIDO, E = 5 MM	m²	30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.37	00004224	SINAPI	QUEROSENE	L	1	0,00	0,00	0,00	0,00
4.38	UTL-2 MERC	Próprio	Desengripante spray lubrificante multiuso	300 ml	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.39	00014153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	5	0,00	0,00	0,00	0,00
4.40	6.41.12	FDE	ELEMENTO FILTRANTE CUNO CARVAO/CELULOSE 360L/H	UN	48	0,00	0,00	0,00	0,00
4.41	6.41.13	FDE	ELEMENTO FILTRANTE CUNO(AQUALAR)CARVAO/CEL 180 L/H	UN	12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.42	IEQ003150	SCO	Cacamba de aço com 5m3, para retirada de entulho, inclusive transporte e descarga, aluguel	un	12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.43	MAT138020	SCO	Tinta - Textura acrílica cor branca Coral ou similar	gl	3	0,00	0,00	0,00	0,00
4.44	2215	ORSE	Tinta acrílica	L	7,2	0,00	0,00	0,00	0,00
4.45	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	7,2	0,00	0,00	0,00	0,00
4.46	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,9	0,00	0,00	0,00	0,00
5			Kit 1 (conjunto condutele para interruptor 1 tecla)					0,00	0,00
5.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (MODULO COM ABAS)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4	00039346	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
6			Kit 2 (conjunto condutele para interruptor 2 teclas)					0,00	0,00
6.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (MODULO COM ABAS)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4	018030	SBC	TAMPA 2 MODULOS CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
7			Kit 3 (conjunto condutele para interruptor 3 teclas)					0,00	0,00

51,18	59,52	921,24	1.071,36
174,64	203,11	873,20	1.015,55
31,70	36,87	475,50	553,05
0,06	0,07	18,00	21,00
0,15	0,17	60,00	68,00
0,20	0,23	60,00	69,00
0,99	1,15	148,50	172,50
177,86	206,85	1.778,60	2.068,50
2,18	2,54	98,10	114,30
2,27	2,64	45,40	52,80
1,55	1,80	46,50	54,00
1,75	2,04	35,00	40,80
16,20	18,84	81,00	94,20
43,35	50,42	433,50	504,20
0,11	0,13	55,00	65,00
86,37	100,45	2.159,25	2.511,25
20,14	23,42	100,70	117,10
17,45	20,29	523,50	608,70
12,13	14,11	12,13	14,11
17,17	19,97	85,85	99,85
60,05	69,84	300,25	349,20
93,18	108,37	4.472,64	5.201,76
68,62	79,81	823,44	957,72
320,00	372,16	3.840,00	4.465,92
46,50	54,08	139,50	162,24
13,71	15,94	98,71	114,77
49,01	57,00	352,87	410,40
18,51	21,53	16,66	19,38
		2.445,00	2.844,00
9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
8,93	10,39	893,00	1.039,00
3,65	4,24	365,00	424,00
		3.457,00	4.021,00
9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
9,50	11,05	950,00	1.105,00
13,20	15,35	1.320,00	1.535,00
		3.882,00	4.516,00

Codevasf
CNPJ:

7.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3	I1267	SEINFRA	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES (MÓDULO COM ABAS)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4	018036	SBC	TAMPA 3 MODULOS CONDULETE TOP 3/4"	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
8			Kit 4 (conjunto condulete com placa cega)					0,00	0,00
8.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
8.3	018025	SBC	TAMPA CEGA CONDULETE 4"x2"	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
9			Kit 5 (conjunto condulete para tomada 10A)					0,00	0,00
9.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	2000	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (MÓDULO COM ABAS)	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
9.4	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
10			Kit 6 (conjunto condulete para tomada 20A)					0,00	0,00
10.1	00039334	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	800	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2	017929	SBC	ADAPTADOR CONDULETE TOP 3/4"	UN	1600	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (MÓDULO COM ABAS)	UN	800	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4	00039352	SINAPI	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	800	0,00	0,00	0,00	0,00
11			Itens elétricos sem kit					0,00	0,00
11.1	001253	SBC	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2	004989	SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 2,5mm2 CORES DIVERSAS	M	10000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	003580	SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 4,0mm2 CORES DIVERSAS	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	00043973	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	5000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5	036462	SBC	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRAO NBR14.136 690661 PIAL	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.6	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250	0,00	0,00	0,00	0,00
11.7	004500	SBC	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A-250V COM PLACA PIAL	UN	30	0,00	0,00	0,00	0,00
11.8	00039390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.9	004771	SBC	LAMPADA LED SOLLAR BULBO 7W BRANCA BIVOLT	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.10	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.11	7° SR - 14	Próprio	Luz emergência led, 30 un, 3W, bivolt, autonomia minima 12hrs	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.12	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
11.13	7° SR - 15	Próprio	Refletor, alumínio injetado, tipo led, 100W, 220V, IP65	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
11.14	7° SR - 16	Próprio	Refletor, alumínio, 4 unidades, tipo led, 200W, 220V, IP67	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
11.15	064446	SBC	SUPORTE/SOQUETE PLASTICO ANTIVIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	200	0,00	0,00	0,00	0,00
11.16	7° SR - 17	Próprio	Filtro de Linha, 110/220V, para 6 tomadas, 60Hz	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.17	00039253	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	1500	0,00	0,00	0,00	0,00
11.18	00039255	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	150	0,00	0,00	0,00	0,00
11.19	002025	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 3/4" TRAMONTINA	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
11.20	006895	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 1" TRAMONTINA	UN	150	0,00	0,00	0,00	0,00

9,67	11,25	967,00	1.125,00
2,20	2,56	220,00	256,00
20,71	24,09	2.071,00	2.409,00
6,24	7,26	624,00	726,00
		10.285,00	11.965,00
9,67	11,25	4.835,00	5.625,00
2,20	2,56	2.200,00	2.560,00
6,50	7,56	3.250,00	3.780,00
		27.890,00	32.440,00
9,67	11,25	9.670,00	11.250,00
2,20	2,56	4.400,00	5.120,00
10,17	11,83	10.170,00	11.830,00
3,65	4,24	3.650,00	4.240,00
		24.584,00	28.592,00
9,67	11,25	7.736,00	9.000,00
2,20	2,56	3.520,00	4.096,00
13,01	15,13	10.408,00	12.104,00
3,65	4,24	2.920,00	3.392,00
		210.382,24	244.631,92
6,05	7,04	6.050,00	7.040,00
2,48	2,88	24.800,00	28.800,00
4,01	4,66	4.010,00	4.660,00
3,65	4,24	18.250,00	21.200,00
21,60	25,12	2.160,00	2.512,00
12,25	14,25	3.062,50	3.562,50
23,99	27,90	719,70	837,00
26,13	30,39	2.613,00	3.039,00
19,90	23,14	1.990,00	2.314,00
9,58	11,14	958,00	1.114,00
18,91	21,99	945,50	1.099,50
6,68	7,77	3.340,00	3.885,00
57,02	66,31	1.140,40	1.326,20
75,90	88,27	1.518,00	1.765,40
2,50	2,91	500,00	582,00
43,65	50,76	4.365,00	5.076,00
16,95	19,71	25.425,00	29.565,00
24,60	28,61	3.690,00	4.291,50
4,41	5,13	2.205,00	2.565,00
5,82	6,77	873,00	1.015,50

Codevasf
CNPJ:

11.21	003577	SBC	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A-250V LIZ TRAMONTINA	UN	200	0,00	0,00	0,00	0,00
11.22	000032	SBC	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA SERIE MODULARE FAME	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.23	00010569	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.24	00038096	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.25	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.26	00038092	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.27	00038099	SINAPI	SUPORE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 1 MODULO, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.28	009714	SBC	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	UN	2000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.29	066469	SBC	ABRACADEIRA PVC 1" CINZA CLARO CEMAR	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.30	7° SR - 18	Próprio	Chuveiro Elétrico, material: termoplástico, 7700W, 220V	UN	6	0,00	0,00	0,00	0,00
11.31	7° SR - 19	Próprio	Interruptor bipolar simples 2 seções, conjugado completo, 220V, 20A, material: termoplástico auto-extinguível	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
11.32	7° SR - 20	Próprio	Interruptor, embutir, 3 seções, conjugado com placa 4"x2", Cor: Branco Pratis, 250V, 15A	UN	20	0,00	0,00	0,00	0,00
11.33	7° SR - 21	Próprio	Interruptor bipolar simples, 1 seção, conjugado com placa 4"x2", embutir, 250V, 10A, material: termoplástico auto-extinguível	UN	50	0,00	0,00	0,00	0,00
11.34	7° SR - 22	Próprio	Limpador contato eletrônico/eletrônico, limpeza de microcomputador (spray)	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00
11.35	012456	SBC	CABO PP CORDPLAST 4 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.36	001249	SBC	CABO PP CORDPLAST 2 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.37	012824	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.38	002706	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.39	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	2000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.40	7° SR - 24	Próprio	Plugue macho para tomada preto 2P+T 10A 250V	UN	500	0,00	0,00	0,00	0,00
11.41	7° SR - 25	Próprio	Plugue macho para tomada preta 2P+T 20A 250V	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.42	7° SR - 26	Próprio	Plugue fêmea para tomada preta 2P+T 20A 250V	UN	100	0,00	0,00	0,00	0,00
11.43	00039601	SINAPI	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
11.44	00039603	SINAPI	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	3000	0,00	0,00	0,00	0,00
12			Materiais manutenção ar condicionado					0,00	0,00
12.1	004819	SBC	GAS REFRIGERANTE R 22	KG	81,6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2	004817	SBC	GAS REFRIGERANTE R 410	KG	54,4	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	203068	SBC	GAS REFRIGERANTE R-141 B	KG	27,2	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4	MatMan.01	Próprio	Desinfetante Bactericida 5L (lavanderia)	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
12.5	MatMan.02	Próprio	Limpador desengraxante estilo thilax 1.4 5L	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
12.6	MatMan.03	Próprio	Limpador desengraxante estilo F4000 5L	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13			Ferramentas manutenção ar condicionado					0,00	0,00
13.1	FerMan.01	Próprio	Kit Flangeador de Tubos 45° Kit 1/8 X 3/4 com Alargador Cortador	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2	FerMan.02	Próprio	Bomba de Limpeza de Pressão EOS para Ar Condicionado Split EOS PCW-4S 220V	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.3	FerMan.03	Próprio	Kit de Manifold Profissional EOS com Mangueira de 1,2m	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.4	FerMan.04	Próprio	Bomba de Vácuo Profissional EOS 8Cfm Duplo Estágio Bivolt	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.5	FerMan.05	Próprio	Soprador Térmico Profissional EOS 2000W 220V	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.6	FerMan.08	Próprio	Maçarico Manual Automático Portátil	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.7	FerMan.09	Próprio	Martelete Perfurador e Rompedor SDS Plus Profissional	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00

19,30	22,45	3.860,00	4.490,00
22,90	26,63	1.145,00	1.331,50
2,69	3,13	134,50	156,50
7,18	8,35	359,00	417,50
10,17	11,83	1.017,00	1.183,00
2,99	3,48	299,00	348,00
1,96	2,28	196,00	228,00
2,44	2,84	4.880,00	5.680,00
3,03	3,52	303,00	352,00
108,44	126,12	650,64	756,72
15,90	18,49	318,00	369,80
22,90	26,63	458,00	532,60
12,50	14,54	625,00	727,00
13,90	16,17	139,00	161,70
6,08	7,07	6.080,00	7.070,00
4,99	5,80	4.990,00	5.800,00
5,14	5,98	5.140,00	5.980,00
7,10	8,26	7.100,00	8.260,00
10,60	12,33	21.200,00	24.660,00
4,89	5,69	2.445,00	2.845,00
6,89	8,01	689,00	801,00
5,69	6,62	569,00	662,00
29,69	34,53	29.690,00	34.530,00
3,16	3,68	9.480,00	11.040,00
		8.815,56	8.815,56
40,58	40,58	3.311,33	3.311,33
42,38	42,38	2.305,47	2.305,47
107,09	107,09	2.912,85	2.912,85
71,01	71,01	71,01	71,01
165,00	165,00	165,00	165,00
49,90	49,90	49,90	49,90
		9.834,83	9.834,83
227,05	227,05	227,05	227,05
812,00	812,00	812,00	812,00
305,97	305,97	305,97	305,97
1.049,29	1.049,29	1.049,29	1.049,29
118,80	118,80	118,80	118,80
87,30	87,30	87,30	87,30
360,05	360,05	360,05	360,05

Codevasf
CNPJ:

13.8	FerMan.10	Próprio	Recolhedora de Gás Refrigerante 1HP	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.9	FerMan.11	Próprio	Kit de Limpeza para Ar Condicionados Split High Wall 18000 a 30000 BTUs - Bomba de Limpeza e Bolsa Coletora 220V	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.10	FerMan.12	Próprio	Alicate Lacradora de Tubos de cobre e aluminio	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.11	FerMan.13	Próprio	Termômetro digital profissional com mira laser	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.12	FerMan.14	Próprio	Jogo de Chaves Allen Longas e Curtas	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.13	FerMan.15	Próprio	Maleta Soquetes Estriados e Acessórios Encaixe 1/8 a 32mm, 22 Peças	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.14	FerMan.16	Próprio	Jogo De Chave Combinada Cromo Fosco De 6 X 22 Mm 12 Peças	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.15	FerMan.17	Próprio	Furadeira de Impacto Variável e Reversível de 1/2 Pol. (13mm) 800W 3.000 RPM 220V	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.16	FerMan.18	Próprio	chave inglesa 6,8, 10 e 12"	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
13.17	FerMan.19	Próprio	Borrifador profissional 1L	Un	1	0,00	0,00	0,00	0,00
14			Serviços unitários sob demanda					0,00	0,00
14.1	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.2	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.3	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.4	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.6	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.7	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.8	88251	SINAPI	CHAVEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	0	0,00	0,00	0,00
14.9	4365	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA	MP	3000	0	0,00	0,00	0,00
14.10	38071	SBC	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MP	3000	0	0,00	0,00	0,00
14.11	38070	SBC	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	MP	3000	0	0,00	0,00	0,00
14.12	8809	SBC	PROJETO INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	MP	3000	0	0,00	0,00	0,00

4.789,00	4.789,00	4.789,00	4.789,00
1.043,10	1.043,10	1.043,10	1.043,10
38,00	38,00	38,00	38,00
219,60	219,60	219,60	219,60
63,98	63,98	63,98	63,98
170,99	170,99	170,99	170,99
65,30	65,30	65,30	65,30
349,00	349,00	349,00	349,00
118,75	118,75	118,75	118,75
16,65	16,65	16,65	16,65
		184.901,60	184.901,60
22,10	22,10	4.862,00	4.862,00
27,84	27,84	6.124,80	6.124,80
25,96	25,96	5.711,20	5.711,20
29,55	29,55	6.501,00	6.501,00
28,05	28,05	6.171,00	6.171,00
22,15	22,15	4.873,00	4.873,00
101,60	101,60	22.352,00	22.352,00
5,03	5,03	1.106,60	1.106,60
9,20	9,20	27.600,00	27.600,00
8,95	8,95	26.850,00	26.850,00
7,25	7,25	21.750,00	21.750,00
17,00	17,00	51.000,00	51.000,00

Item	Profissional	EPI	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1.1	Carpinteiro	Uniforme comum	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
1.2	Carpinteiro	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
1.3	Carpinteiro	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	100%	0	0
1.4	Carpinteiro	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	100%	0	0
1.5	Carpinteiro	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
1.6	Carpinteiro	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
1.7	Carpinteiro	Abafador de ruídos	SINAPI	0,00	90	565,71	50%	0	0
1.8	Carpinteiro	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	40%	0	0
1.9	Carpinteiro	Protetor facial de acrílico	SINAPI	0,00	60	377,14	50%	0	0
1.10	Carpinteiro	Avental de raspa	SINAPI	0,00	30	188,57	50%	0	0
2.1	Eletricista	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2.2	Eletricista	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
2.3	Eletricista	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	100%	0	0
2.4	Eletricista	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	0,00	2	14,67	30%	0	0
2.5	Eletricista	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	70%	0	0
2.6	Eletricista	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
2.7	Eletricista	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
2.8	Eletricista	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0	0
2.9	Eletricista	Trava quedas	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0	0
2.10	Eletricista	Talabarte	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0	0
2.11	Eletricista	Protetor facial de acrílico	SINAPI	0,00	60	377,14	50%	0	0
2.12	Eletricista	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	20%	0	0
2.13	Eletricista	Luva de Alta Tensão	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0	0
1	Encanador	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Encanador	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Encanador	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	60%	0	0
4	Encanador	Botas de PVC cano médio	SINAPI	0,00	90	565,71	40%	0	0
5	Encanador	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	0,00	2	14,67	30%	0	0
6	Encanador	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	70%	0	0
7	Encanador	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
8	Encanador	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
1	Engenheiro	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Engenheiro	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Engenheiro	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	100%	0	0
4	Engenheiro	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	30%	0	0
5	Engenheiro	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	50%	0	0
1	Encarregado	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Encarregado	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Encarregado	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	70%	0	0
4	Encarregado	Botas de PVC cano médio	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0	0
5	Encarregado	Luvas de PVC cano médio forradas	SINAPI	0,00	5	36,67	30%	0	0
6	Encarregado	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	70%	0	0
7	Encarregado	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
8	Encarregado	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
14	Encarregado	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	20%	0	0
1	Pintor	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Pintor	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Pintor	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	100%	0	0
4	Pintor	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	0,00	2	14,67	100%	0	0
5	Pintor	Avental de PVC	SINAPI	0,00	15	110	100%	0	0
6	Pintor	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	100%	0	0
7	Pintor	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	50%	0	0
8	Pintor	Máscara semifacial com 1 filtro	SINAPI	0,00	120	754,29	50%	0	0
9	Pintor	Filtro para máscara semifacial	SINAPI	0,00	10	73,33	50%	0	0
10	Pintor	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	60%	0	0
1	Servente	Uniforme comum (2 unidades)	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0	0
2	Servente	Capacete	SINAPI	0,00	360	2262,86	100%	0	0
3	Servente	Botas de couro cano curto	SINAPI	0,00	90	565,71	70%	0	0
4	Servente	Botas de PVC cano médio	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0	0
5	Servente	Luvas de PVC cano médio forradas	SINAPI	0,00	5	36,67	30%	0	0
6	Servente	Luvas de borracha - látex - cano curto	SINAPI	0,00	2	14,67	20%	0	0
7	Servente	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	0,00	10	73,33	50%	0	0
8	Servente	Óculos contra impacto	SINAPI	0,00	60	377,14	70%	0	0
9	Servente	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	0,00	1	7,33	70%	0	0
10	Servente	Protetor auricular	SINAPI	0,00	20	146,67	30%	0	0
11	Servente	Abafador de ruídos	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0	0

Item	Profissional	Ferramentas	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1.1	Carpinteiro	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	0,00	720	4525,71	50%	0,0000	0,00
1.2	Carpinteiro	Grampo de aperto rápido 18"	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
1.3	Carpinteiro	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	80%	0,0000	0,00
1.4	Carpinteiro	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	SINAPI	0,00	90	565,71	70%	0,0000	0,00
1.5	Carpinteiro	Martelo de borracha	SINAPI	0,00	180	1131,43	50%	0,0000	0,00
1.6	Carpinteiro	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	0,00	90	565,71	50%	0,0000	0,00
1.7	Carpinteiro	Serrote 20	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0,0000	0,00
1.8	Carpinteiro	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
1.9	Carpinteiro	Kit Chave de Fenda e Phillips	SINAPI	0,00	360	2262,86	40%	0,0000	0,00
1.10	Carpinteiro	Lápis de carpinteiro	SINAPI	0,00	2	14,67	80%	0,0000	0,00
1.11	Carpinteiro	Estilete 18 mm	SINAPI	0,00	30	188,57	50%	0,0000	0,00
1.12	Carpinteiro	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
1.13	Carpinteiro	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
1.14	Carpinteiro	Riscador com ponta de videa	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
1.15	Carpinteiro	Formão chanfrado 1"	SINAPI	0,00	180	1131,43	40%	0,0000	0,00
2.1	Eletricista	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	SINAPI	0,00	180	1131,43	100%	0,0000	0,00
2.2	Eletricista	Alicate Profissional 8"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.3	Eletricista	Alicate de Bico Longo de 6"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.4	Eletricista	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.5	Eletricista	Arco de serra	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
2.6	Eletricista	Alicate Climpador	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.7	Eletricista	Kit Chave de Fenda e Phillips	SINAPI	0,00	360	2262,86	40%	0,0000	0,00
2.8	Eletricista	Decapador de fio	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.9	Eletricista	Alicate de pressão 11"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.10	Eletricista	Chave inglesa 6"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.11	Eletricista	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.12	Eletricista	Detector de tensão	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
2.13	Eletricista	Alicate amperímetro	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
2.14	Eletricista	Lima redonda 8	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
2.15	Eletricista	Ferro de solda	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
2.16	Eletricista	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	0,00	720	4525,71	20%	0,0000	0,00
2.17	Eletricista	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
2.18	Eletricista	Lixadeira elétrica angular	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
2.19	Eletricista	Estilete 18 mm	SINAPI	0,00	30	188,57	30%	0,0000	0,00
2.20	Eletricista	Jogo de serra copo	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
2.21	Eletricista	Martelo de borracha	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
2.22	Eletricista	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
2.23	Eletricista	Escada de abrir	SINAPI	0,00	180	1131,43	50%	0,0000	0,00
2.24	Eletricista	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
2.25	Eletricista	Lima quadrada 8"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
3.1	Encanador	Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
3.2	Encanador	Arco de serra	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0,0000	0,00
3.3	Encanador	Chave de grifo de 24"	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
3.4	Encanador	Chave fixa 19 X 22	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
3.5	Encanador	Chave inglesa 15"	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
3.6	Encanador	Chave inglesa 10"	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
3.7	Encanador	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	0,00	720	4525,71	20%	0,0000	0,00
3.8	Encanador	Maçarico de Solda	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
3.9	Encanador	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
3.10	Encanador	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	0,00	90	565,71	50%	0,0000	0,00
3.11	Encanador	Marreta 1/2 kg	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
3.12	Encanador	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W	SINAPI	0,00	720	4525,71	30%	0,0000	0,00
3.13	Encanador	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	0,00	7	51,33	20%	0,0000	0,00
3.14	Encanador	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
3.15	Encanador	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
3.16	Encanador	Torno/morsa de bancada número 4	SINAPI	0,00	720	4525,71	20%	0,0000	0,00
4.1	Engenheiro	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	50%	0,0000	0,00
4.2	Engenheiro	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
4.3	Engenheiro	Prumo de Parede	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
4.4	Encarregado	Trena	SINAPI	0,00	360	2262,86	80%	0,0000	0,00
4.5	Encarregado	Martelo de borracha preto 450 g	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
4.6	Encarregado	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
4.7	Encarregado	Prumo de Parede	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
4.8	Encarregado	Prumo de Centro	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
4.9	Encarregado	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
4.10	Encarregado	Lápis de carpinteiro	SINAPI	0,00	2	14,67	30%	0,0000	0,00
5.1	Pintor	Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)	SINAPI	0,00	180	1131,43	30%	0,0000	0,00
5.2	Pintor	Escada de marinheiro em duralumínio, extensível	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
5.3	Pintor	Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira	SINAPI	0,00	30	188,57	40%	0,0000	0,00
5.4	Pintor	Espátula PVC lisa (tamanho médio)	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.5	Pintor	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.6	Pintor	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	0,00	30	188,57	40%	0,0000	0,00
5.7	Pintor	Desempenadeira para Lixa	SINAPI	0,00	30	188,57	30%	0,0000	0,00

Item	Profissional	Ferramentas	Referência	Custo Unitário (R\$)	Vida útil (dias)	Vida útil (horas)	Coefficiente de utilização	Custo Horário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
5.8	Pintor	Desempeneadeira PVC (tamanho médio)	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.9	Pintor	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	SINAPI	0,00	360	2262,86	20%	0,0000	0,00
5.10	Pintor	Seleira elétrica angular 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 2:	SINAPI	0,00	360	2262,86	30%	0,0000	0,00
5.11	Pintor	Escova de aço, com cabo, 4x15 fileiras de cerdas	SINAPI	0,00	60	377,14	20%	0,0000	0,00
5.12	Pintor	Tinta adesiva (crepe) 25 mm x 50 m Ref. 3M ou similz	SINAPI	0,00	3	22	20%	0,0000	0,00
5.13	Pintor	Estilete 18 mm	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.14	Pintor	Lona plástica preta - 4 x 100 m - 12 kg	SINAPI	0,00	240	1508,57	50%	0,0000	0,00
5.15	Pintor	Estopa	SINAPI	0,00	30	188,57	50%	0,0000	0,00
5.16	Pintor	Balde 10 L	SINAPI	0,00	30	188,57	100%	0,0000	0,00
5.17	Pintor	Bandeja de pintura	SINAPI	0,00	30	188,57	35%	0,0000	0,00
5.18	Pintor	Misturador de tinta 100 mm x 60 cm	SINAPI	0,00	60	377,14	35%	0,0000	0,00
5.19	Pintor	Pinel chato 1" cerdas sintéticas pretas	SINAPI	0,00	6	44	35%	0,0000	0,00
5.20	Pintor	Trincha 2" cerdas sintéticas pretas	SINAPI	0,00	6	44	35%	0,0000	0,00
5.21	Pintor	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo	SINAPI	0,00	6	44	20%	0,0000	0,00
5.22	Pintor	Rolo de espuma poliéster 15 cm c/ cabo	SINAPI	0,00	6	44	20%	0,0000	0,00
5.23	Pintor	Rolo de espuma poliéster 9 cm c/ cabo	SINAPI	0,00	6	44	20%	0,0000	0,00
5.24	Pintor	Extensor de cabo de rolo 2 m	SINAPI	0,00	30	188,57	20%	0,0000	0,00
5.25	Pintor	Compressor de ar profissional 10 pés - 110 L	SINAPI	0,00	720	4525,71	10%	0,0000	0,00
5.26	Pintor	Kit para compressor de ar com 5 peças	SINAPI	0,00	180	1131,43	10%	0,0000	0,00
6.1	Servente	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	30%	0,0000	0,00
6.2	Servente	Talhadeira aço chato 10"	SINAPI	0,00	30	188,57	30%	0,0000	0,00
6.3	Servente	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	SINAPI	0,00	90	565,71	30%	0,0000	0,00
6.4	Servente	Pá quadrada com cabo de madeira em Y - 71 cm	SINAPI	0,00	120	754,29	80%	0,0000	0,00
6.5	Servente	Carrinho de Mão	SINAPI	0,00	180	1131,43	40%	0,0000	0,00
6.6	Servente	Plataforma em madeira 1500 x 800 mm Cap: €	SINAPI	0,00	360	2262,86	40%	0,0000	0,00
6.7	Servente	Balde 10 L	SINAPI	0,00	30	188,57	100%	0,0000	0,00
6.8	Servente	Alicate Profissional 8"	SINAPI	0,00	180	1131,43	20%	0,0000	0,00
6.9	Servente	Serrrote 20	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
6.10	Servente	Arco de serra	SINAPI	0,00	90	565,71	20%	0,0000	0,00
6.11	Servente	Martelo de borracha preto 450 g	SINAPI	0,00	180	1131,43	40%	0,0000	0,00
6.12	Servente	Enxada Estreita	SINAPI	0,00	180	1131,43	40%	0,0000	0,00